



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 – PROCESSO N.º 01/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos em atendimento ao Termo de Execução n.º 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n.º 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com o programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes CBC, conforme especificações e quantidades estabelecidas .

VOLUME: 01

Pato Branco, 17 de janeiro de 2024.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos esportivos para a execução da Lista 03 do Termo de Execução n.º 01/2021, parceria firmada entre a Associação basquetebol Arte de Pato Branco e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC;

Considerando a aprovação dos atos que antecedem o processo de compra pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, inclusive quanto ao descritivo dos itens e procedimento realizado para a pesquisa de preços a qual parametrizou os preços de referência;

Considerando que foram observados os princípios constitucionais a garantir a escolha da proposta mais vantajosa, sendo precedido de planejamento adequado a nortear o processo de compra;

Considerando as justificativas, bem como os documentos que instrutórios e comprobatórios apresentados pela parte técnica;

AUTORIZO o início do procedimento licitatório para aquisição dos bens e determino a abertura do processo correspondente, nos termos e fundamentos que seguem:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	246	Conjunto	Uniformes de treino - conjunto masculino/Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Sele de formação do CBC conforme manual de identidade visual	R\$ 130,00	R\$ 31.980,00
2	2	Kit	Sensor Firstbeat Bluetooth - Básico com 20 sensores - Capacidade de memória de 12-18h dados de intervalo R-R. Com bateria modelo CR2025 (bateria substituível e com vida útil de 160h). Com sensor de movimento de 9 eixos (acelerômetro,	R\$ 73.320,00	R\$ 146.640,00



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			giroscópio e magnetômetro). Licença para 12 meses - Nuvem de serviços (Básico com 20 sensores) Firsbeat. Acesso à nuvem de serviços para viabilizar a utilização do pacote básico com 20 sensores, pelo período de 12 meses.		
3	164	Und	Uniforme de treino - Colete/Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.	R\$ 36,60	R\$ 6.002,40
4	164	Conjunto	Uniforme de competição - conjunto masculino/Uniforme - jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	R\$ 150,00	R\$ 24.600,00
5	164	Und	Uniforme de competição - camisa de aquecimento masculino/ Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e	R\$ 55,70	R\$ 9.134,80



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza		
6	1	Und	VENOM 2 PERNAS - HYPERICE/O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de ion-lítio recarregável. Tempo de carga; cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração	R\$ 2.878,00	R\$ 2.878,00
7	36	Und	Faixa elástica - Superband (un)/Faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - intensidade forte	R\$ 112,07	R\$ 4.034,52
8	36	Und	Mini faixa elástica - Mini band (un)/Mini faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - FORTE intensidade	R\$ 12,83	R\$ 461,88
9	1	Und	KIT NORMATEC 3 (Standard) - HYPERICE/ A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem ser realizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel. Funções como tempo,	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo.		
10	4	Und	Jarra/Galão Térmica 05 litros - Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico.	R\$ 74,70	R\$ 298,80
11	4	Und	Jarra/Galão Térmica 18,9 litros	R\$ 447,39	R\$ 1.789,56
12	1	Und	HYPERVOLT 2 PRO - HYPERICE/HYPERVOLT 2 PRO é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiros intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Especificações: Peso: 1,18 kg. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2 Pro; 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8 V.	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
13	6	Und	Caixa Térmica - Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para armazenamento de gelo - mínimo de 54 litro com rodinha	R\$ 351,97	R\$ 2.111,82
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 242.430,78

Pato Branco, 17 de Janeiro de 2024.

Giacomoni Missio da Silva - Presidente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
1	246	Conjunto	Uniformes de treino - conjunto masculino/Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Sele de formação do CBC conforme manual de identidade visual	R\$ 130,00	R\$ 31.980,00
2	2	Kit	Sensor Firstbeat Bluetooth - Básico com 20 sensores - Capacidade de memória de 12-18h dados de intervalo R-R. Com bateria modelo CR2025 (bateria substituível e com vida útil de 160h). Com sensor de movimento de 9 eixos (acelerômetro, giroscópio e magnetômetro). Licença para 12 meses - Nuvem de serviços (Básico com 20 sensores) Firstbeat. Acesso à nuvem de serviços para viabilizar a utilização do pacote básico com 20 sensores, pelo período de 12 meses.	R\$ 73.320,00	R\$ 146.640,00



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
3	164	Und	Uniforme de treino - Colete/Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.	R\$ 36,60	R\$ 6.002,40
4	164	Conjunto	Uniforme de competição - conjunto masculino/Uniforme - jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	R\$ 150,00	R\$ 24.600,00
5	164	Und	Uniforme de competição - camisa de aquecimento masculino/ Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e	R\$ 55,70	R\$ 9.134,80



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
			EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza		
6	1	Und	VENOM 2 PERNAS - HYPERICE/O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de ion-lítio recarregável. Tempo de carga; cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração	R\$ 2.878,00	R\$ 2.878,00
7	36	Und	Faixa elástica - Superband (un)/Faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - intensidade forte	R\$ 112,07	R\$ 4.034,52
8	36	Und	Mini faixa elástica - Mini band (un)/Mini faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - FORTE intensidade	R\$ 12,83	R\$ 461,88
9	1	Und	KIT NORMATEC 3 (Standard) - HYPERICE/ A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem ser realizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel. Funções como tempo, pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
10	4	Und	Jarra/Galão Térmica 05 litros - Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico.	R\$ 74,70	R\$ 298,80
11	4	Und	Jarra/Galão Térmica 18,9 litros	R\$ 447,39	R\$ 1.789,56
12	1	Und	HYPERVOLT 2 PRO - HYPERICE/HYPERVOLT 2 PRO é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiros intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Especificações: Peso: 1,18 kg. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2 Pro; 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8 V.	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
13	6	Und	Caixa Térmica - Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para armazenamento de gelo - mínimo de 54 litro com rodinha	R\$ 351,97	R\$ 2.111,82
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 242.430,78

1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE.

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

3.2. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 3.7.** Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 3.8.** Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.
- 3.9.** Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do clube no desenvolvimento desportivo, que serão destinados aos atletas em formação permanente na Associação Basquetebol Arte de Pato Branco; com o objetivo de melhorar, qualificar e ampliar os treinamentos dos atletas desde a formação até a equipe sub22, proporcionando evolução para a participação em Campeonatos Brasileiros Interclubes e viabilização equipes técnicas especializadas.
- 3.10.** A destinação e justificativa do uso de cada material licitado está descrito no Laudo técnico n.º 02/2023 emitido pela entidade e direcionada ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, a qual está anexado ao presente processo.
- 3.11.** Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e materiais esportivos.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1.** Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 4.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.3.** Para diligência ou esclarecimento, a Pregoeira poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou via e-mail,



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

estabelecendo prazo de no mínimo 2 (duas) HORAS para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU SIMILARES**, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

4.6. O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

4.7. Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

4.8. Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

4.9. Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente, o qual será anexado ao processo licitatório.

4.10. OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 01, 03, 04 E 05 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada pela responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso.

4.11. O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul,



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.

4.12. As amostras deverão ser **recebidas** pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco diretamente para a Rua Tocantins n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, dentro de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT do sistema operacional do pregão eletrônico.

4.13. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes, será divulgado através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

4.14. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

4.15. As amostras serão analisadas pelo Clube, através da responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso, que avaliará os itens de forma objetiva os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: corte da peça, gola, mangas, punho, zíper, qualidade do corte e costura, acabamento externo e interno, cores, qualidade do tecido, tamanho adequado das serigrafias, tamanho adequado da peça.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

4.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **podendo ainda ser solicitado demais informações complementares necessárias.**

4.18. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.19. Após a análise da amostra, a mesma não será devolvida à proponente, o qual será utilizada para comparativo no ato da entrega definitiva dos itens.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 4.20.** Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.21.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 4.22.** O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.23.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 4.24.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.25.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.26.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 4.27.** Poderá a responsável pela fiscalização e gestão do contrato, e conseqüentemente responsável pela análise das amostras – Everli Cristina Cardoso, solicitar a participação e análise das amostras por membros do clube; desde que devidamente designado pelo presidente ou representante legal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única, na sede da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco localizada na Rua Tocantins n.º 1.394, Baixada, na cidade de Pato Branco PR, Cep.: 85.505-140
- 5.2.** Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Everli Cristina Cardoso, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.

5.8 Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.9 É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte

5.10 Do recebimento dos itens 01, 03, 04 E 05 - Uniformes:

5.10.1 A quantidade de cada tamanho dos uniformes será encaminhada quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.

5.10.2 A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhará a arte do uniforme de cada item



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

solicitado juntamente com a notificação de solicitação de entrega, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6** O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver). Deverá ainda discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC.
- 7.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Fica designada Everli Cristina Cardoso como responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

10.3 O representante do Clube anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

11.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

12 DO REAJUSTE

12.1 Não será admitido o reajuste dos valores.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

14 DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

14.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

14.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

Pato Branco, 17 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS
Data: 18/01/2024 16:40:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Magno Lettrari dos Santos
Técnico Responsável do Clube junto a
CBC

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERLI CRISTINA CARDOSO
Data: 18/01/2024 16:54:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everli Cristina Cardoso
Gestão e Fiscalização do Contrato



Giacomoni Missio da Silva
Presidente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO – ABAP



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Sob a denominação de Associação de Basquetebol Arte de Pato Branco, fica instituída uma associação civil, sem fins econômicos, que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

ARTIGO 2º - A sede da associação será a rua Tocantins 1394, Baixada Industrial, CEP 85.505-140, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.

ARTIGO 3º - A associação terá como finalidade promover a prática desportiva patobranquense na modalidade de Basquetebol, bem como os outros eventos que possam vir a somar e engrandecer a modalidade, e também atividades juntos aos seus membros associados.

Parágrafo primeiro: Quanto aos objetivos esportivos, a associação tem por meta desenvolver a prática do esporte formal e não formal, bem como a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

Parágrafo segundo: A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

ARTIGO 4º - A duração desta Associação é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimento legal, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, a mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

ARTIGO 6º - Ficam criadas as categorias de associados, a saber: Contribuintes, beneméritos, honorários, remidos, mantenedores e atletas.

Parágrafo único: Considera-se associado atleta, pessoa de reconhecida potencialidade e/ou talento para a prática do esporte e que não advém do quadro de associados regulares da associação, mas que detém provisoriamente essa condição, em função da participação e representação da associação em eventos e competições esportivas.

ARTIGO 7º - Terão direito a voto na assembleia todos os associados participantes ativos da Associação participantes de no mínimo uma reunião registrada em ata.

ARTIGO 8º - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração, passada, ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

ARTIGO 9º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 10º - Todos os associados e fillados terão acesso irrestrito aos documentos e informações relativos as prestações de contas, bem como aquelas relacionadas à gestão, que serão publicados na íntegra no site da Associação.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "B. B. B.", located at the bottom right of the page.

ARTIGO 11º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em Assembleia Geral. A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Relações Públicas, Direito de Patrimônio, Conselheiros e Suplentes.

Parágrafo primeiro: O mandato da diretoria será de quatro anos podendo ser reeleita para mais um mandato de igual período.

ARTIGO 12º - Serão atribuições de Presidente - Coordenar e dirigir todas as atividades desenvolvidas pela Associação.

ARTIGO 13º - Caberá ao presidente, isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro representar as sociedades ativas e passivas, judicial e extrajudicialmente.

ARTIGO 14º - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, o trabalho é voluntário por parte dos membros da diretoria.

ARTIGO 15º - A diretoria tem uma gestão democrática, gestão participativa de membros na elaboração de projetos da entidade, bem como o controle social de limite de gastos.

Parágrafo único: A administração da associação deverá estar pautada nos princípios de moralidade, transparência e participação democrática, sob as seguintes diretrizes:

I - gestão democrática que permita a ampla participação dos associados, nos termos do presente Estatuto;

II - controle social através dos seguintes instrumentos:

a) ouvidoria, Serviço de Atendimento ao Cliente ou outro órgão equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade;

b) As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;

c) A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

d) A publicação anual de seus balanços financeiros.

III - gestão transparente quanto a movimentação e aplicação de recursos financeiros, nos termos das normas contábeis definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e mediante a prestação anual de contas na forma deste Estatuto;

IV - Fiscalização interna por meio da atuação autônoma e isenta do Conselho Fiscal;

V - Alternância no exercício de cargos de direção;

VI - a previsão de aprovação das prestações de contas anuais pela Assembleia Geral, precedida por parecer do conselho fiscal;

VII - amplo acesso às informações referentes à prestação de contas e gestão mediante a publicação dos dados econômicos e financeiros no site da Associação;

ARTIGO 16º - Será garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da Associação, sendo que o atleta representante poderá ser indicado pelo presidente.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos cada um suplente, associado ou não e eleitos anualmente pela assembleia geral da associação.

Parágrafo único: A autonomia e isenção do Conselho Fiscal será garantida por meio dos seguintes requisitos mínimos:

I - a escolha dos membros do Conselho Fiscal por meio de voto da Assembleia Geral;





II - exercício de mandato, do qual só podem ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada pela Assembleia Geral;

III - existência de regimento interno que regule o funcionamento; e

IV - vedação da composição por membros de cargos da diretoria.

ARTIGO 18º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 19º - O Conselho Fiscal tem as Atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo encarregado de examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoas e demais atos administrativos operacionais.

Parágrafo único: Cabe ao Conselho Fiscal realizar o parecer referente as prestações de contas anuais para apreciação da Assembleia Geral.

ARTIGO 20º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 21º - As Assembleias Gerais serão ordinárias:

a) com reunião no último trimestre do ano, até o dia 15 de dezembro, para eleger a diretoria e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

b) no primeiro trimestre do ano, até o dia 31 de março, para aprovação das contas do exercício do ano anterior e deliberar outras situações decorrentes durante o processo do ano pertinente.

ARTIGO 22º - As Assembleias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigir o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reformas dos estatutos, da nova diretoria, por renúncia do exercício; e outros.

ARTIGO 23º - As Assembleias Gerais dirigidas pelo Presidente da associação, ou, por um dos associados eleitos pela própria assembleia, que convidará um ou dois associados eleitos pela própria assembleia para servir de secretário(s) na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia.

ARTIGO 24º - Cabe a assembleia a eleição da diretoria e a destituição da mesma, também a aprovação da prestação de contas precedida por parecer do Conselho Fiscal e alteração do estatuto.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 25º - O patrimônio social será constituído das contribuições de seus associados, doações subvenções e legados.

ARTIGO 26º - A alienação hipoteca penhor ou venda ou troca de bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 27º - O exercício terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 28º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração das origens e aplicação dos recursos.



CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 29º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

ARTIGO 30º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 31º - No caso de extinção competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

ARTIGO 32º - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 33º - A Diretoria nomeará uma Comissão Eleitoral, encarregada de todos os atos, processos e procedimentos eleitorais, constituída de 03 (três) membros indicados dentre os associados que não estejam exercendo cargo em qualquer poder constituído nos termos deste estatuto ou que ainda venham a concorrer ao pleito.

ARTIGO 34º - As Assembleias Gerais Eletivas, deverão ser convocadas mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação, por três vezes, com antecedência mínima de 40 dias.

ARTIGO 35º - Para concorrer aos cargos eletivos os candidatos deverão ser agrupados em chapa completa, com indicação nominal dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – a chapa deverá ser registrada na sede da associação até 20 dias antes do pleito.

Parágrafo segundo – em relação ao registro da chapa eleitoral:

a) Deverá conter os nomes dos candidatos aos cargos postulados, respeitando as condições estabelecidas neste Estatuto Social;

b) deverá conter as assinaturas dos candidatos aos cargos de presidente da Diretoria e presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro – Os componentes de uma chapa cujo requerimento já tenha sido protocolado, não poderão, em hipótese alguma, integrar outra chapa, sendo impugnada o registro da chapa posteriormente apresentada.

Parágrafo quarto – As chapas incompletas, ou em desacordo aos termos deste estatuto social, terão seus registros impugnados.

Parágrafo quinto – As chapas registradas e válidas serão divulgadas na sede e no site da associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição.

Parágrafo sexto – A impugnação ao registro da chapa ou de postulante ao cargo eletivo será admitida até 7 (sete) dias antes da data do pleito e será julgada pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a impugnação, garantido o direito a defesa prévia da chapa impugnada.

Parágrafo sétimo – São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do presidente, na eleição que o suceder

ARTIGO 36º - Os processos de votação, recolhimento dos votos e apuração das eleições serão objetos de regulamentação baixada por resolução da Diretoria e executada pela Comissão Eleitoral,

imunes à fraude, adaptando-se, sempre que necessário, suas disposições a novos sistemas técnicos.

ARTIGO 37º - Nas eleições, obedecidos os critérios neste Estatuto Social, cada eleitor receberá uma única cédula, para eleições distintas dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, contendo o nome de todas as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal concorrentes, previamente preparada e rubricada pela Comissão Eleitoral.

ARTIGO 38º - A eleição será realizada por escrutínio secreto.

ARTIGO 39º - Encerrada a apuração será proclamada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo primeiro – em caso de empate proceder-se-á a novo escrutínio concorrendo, apenas, as chapas que houverem obtido o mesmo número de votos.

Parágrafo segundo – persistindo o empate será aclamada vencedora chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso.

ARTIGO 40º - Estarão habilitados a votar os filiados no gozo de seus direitos.

ARTIGO 41º - Fica garantido a todos os candidatos, filiados e imprensa o acompanhamento da apuração.

ARTIGO 42º - O processo de elegibilidade da Diretoria e Conselho Fiscal deverá ter concorrência de, no mínimo, duas candidaturas para Diretoria e duas candidaturas para o Conselho Fiscal, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados.

CAPÍTULO X

DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE EXTERNO

ARTIGO 43º - Considerando que o recebimento de recursos públicos exige ampla transparência e publicidade quanto à efetiva utilização dos mesmos em prol da sociedade e dentro dos limites e objetivos dos Projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes, todas as informações relativas aos referidos Projetos e respectiva tramitação, aprovação, execução e prestação de contas, ou outras que sejam de interesse dos associados ou da sociedade em geral, serão disponibilizadas no site da associação, permanecendo ainda disponível para prestar maiores esclarecimentos a qualquer pessoa ou órgão público ou privado que manifeste interesse nos mesmos.

ARTIGO 44º - É garantido aos associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da associação, exceto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, que serão, contudo, devidamente fiscalizados pelo Conselho Fiscal e terão seus dados de execução regularmente contabilizados. Os documentos e as informações citadas, deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da associação.

ARTIGO 45º - Além dos mecanismos de fiscalização e controles internos definidos neste Estatuto Social, a associação, visando o controle social, dará publicidade através de seu portal de Internet aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como, do mesmo modo, publicará em seu portal de Internet:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o poder público, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º - As informações de que trata este artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere e serão atualizadas periodicamente, devendo ficar disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final para consulta pública.

§ 2º - Os pedidos de informações referentes aos contratos, convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres referidos neste artigo deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.



ARTIGO 46º - A associação garantirá a transparência de seus dados econômicos e financeiros, assim como de seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem e de propriedade intelectual, devendo, especialmente:

I - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

II - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

III - apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 47º - Os estatutos desta associação serão reformáveis no tocante a administração, ou qualquer outro dispositivo, sempre que houver necessidade de modernizar, ou adequar a mesma a realidade do momento: no intuito o fortalecimento e crescimento da Associação sempre com o consentimento de seus associados, bem como estes optarem, prevendo a necessidade, deverá ser aprovada tais mudanças em 2/3 de votos presentes, bem como o número de associados exigidos para as aprovações em primeira e segunda convocação.

ARTIGO 48º - os casos omissos terão que ser resolvidos por maioria dos associados em convocação de Assembleia Geral Extraordinária, ou outra forma cabível de conduta.

ARTIGO 49º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

ARTIGO 50º - O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se na estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho dos recursos recebidos.

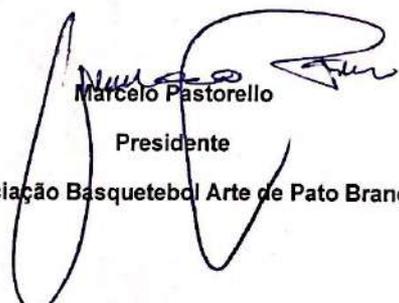
ARTIGO 51º - A entidade não tem fins lucrativos, não apresenta superávit em suas contas ou, caso apresente em algum determinado exercício, o valor referido do resultado, serão destinados a movimentação e desenvolvimentos sociais.

Parágrafo único: Todos os recursos apurados serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

ARTIGO 52º - É vedado aos membros da diretoria e membros de conselho fiscal o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto.

ARTIGO 53º - Fica eleito o foro desta comarca, de Pato Branco para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Pato Branco, 09 de Maio de 2020.


Marcelo Pastorello
Presidente
Associação Basquetebol Arte de Pato Branco


Mauricio Sidney Fazolo
Advogado
OAB/PR 27.473



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE CELESTE SAMARA

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0075493
Registrado sob nº 0000979/14 - Livro A
Pato Branco-PR, 13 de maio de 2020.

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,87
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,87
Issqn	0,58
Fadep	0,97
Total	RS 40,28
	VRC 100,00

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente
Código Digital-DnwJ8.M29fQ.Ivjbb, Controle: hH5x.XecYU
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-046 - Pato Branco/PR - Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartorioverna.com

Protocolado em 13/05/2020
Pato Branco - PR

ATA Nº 31 DA ELEIÇÃO DE DIRETORIA



Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 19h30min horas, na Rua Tocantins nº 1394, Baixada Industrial, na cidade de Pato Branco PR, ou via plataforma zoom devido a pandemia Covid19, reuniram-se os associados em Assembleia Ordinária para constituição da nova diretoria e conselho fiscal para o exercício 2021/2024 da ABAP - Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. A nova diretoria votada por todos e assim eleita por unanimidade foi: Presidente GIACOMONI MISSIO DA SILVA, empresário, casado, brasileiro, RG 01.306.431-2, CPF 022.149.519-38, residente na Rua Ayrton Sena, 51 Bairro La Salle – Pato Branco - Pr. Vice Presidente DANIEL BERTOL, empresário, casado, brasileiro, RG 6.854.655-2, CPF 154.970.585-01, residente na Rua Marins Camargo, 64 – Pato Branco – Pr. Secretário EVANDRO BELLOTTO, médico, casado, brasileiro, RG 5.457.704-4, CPF 024.772.179-41, residente na Rua Maria Graciosa, 417 Bairro Parque do Som – Pato Branco – Pr. Tesoureira REJANE MARIA RUARO, contador, solteira, brasileira, RG 2.227.118-0, CPF 451.186.479-91, residente na Rua Itapuã, 1902 - Bairro Vila Izabel – Pato Branco - Pr. Diretor de Patrimônio DALTRO ALFREDO PIASECKI, empresário, casado, brasileiro, RG 2307839, CPF 394.924.949-49, residente na Rua Tapir 2015, Bairro Bancários. Relações Públicas DANIEL LUIZ CASAGRANDE, empresário, casado, brasileiro, RG 810.335.52 e CPF 010.061.079-08, residente na Rua Tocantins, 1772, Centro – Pato Branco - Pr. O conselho fiscal da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco passa a ter a seguinte composição (eleitos): 1º Conselheiro RODOLFO RAMIRO MENOSSO, dentista, casado, brasileiro, RG 12205538, CPF 734.819.120-72, residente na Rua Dr. Silvio Vidal 175 apto 502, Bairro Centro; Suplente DARLAN ROBERTO BUSATO, professor, casado, brasileiro, RG 3.086.079-9, e CPF 670.390.309-34, residente na Rua Salgado Filho, 606, Bairro Pinheiros – Pato Branco - Pr. 2º Conselheiro ROGER POGLIA DA LUZ, administrador, casado, brasileiro, RG 8.073.069-1 e CPF 053.833.129-19, residente na Rua Maria Graciosa 379, Parque do Som. Suplente JOANES PASINI, empresário, casado, brasileiro, RG 3.403.014-06, e CPF 607.657.639-15, residente na Rua Vicente Machado, 130, Bairro Primavera - Pato Branco – Pr; 3º Conselheiro GUILHERME AUGUSTO GRANZOTTO, dentista, casado, brasileiro, RG 6.120.900-0 e CPF 809.728.889-34, residente na Rua Itabira 1590 apto 1102, Centro. Suplente EVANDRO NERI, agricultor, casado, brasileiro, RG 5.829.137-4, e CPF 015.763.439-60, residente na Rua Francisco Xavier, 389, Bairro La Salle – Pato Branco - Pr. Eleita a nova diretoria e conselho fiscal, o atual Conselheiro CLEDIOMAR MIRANDA, convidando a mim FERNANDO FIORENTIN, para secretariar a sessão o qual aceitei o pedido do Conselheiro e li a composição da nova diretoria e também do conselho fiscal. Logo após, passando a palavra ao atual presidente Sr. MARCELO PASTORELLO que destacou o grande momento que estamos vivendo, explanou também sobre a necessidade desta eleição, pois o seu mandato está se encerrando e para não deixar a ABAP descoberta devido a captação de patrocínios e projetos de incentivo, justificou o cuidado para com a realização desta eleição e comunicou que ele e sua diretoria estarão renunciando o atual mandato, que iria até julho de 2021, após observados os trâmites adequados e prestação de contas. Desta forma esta diretoria que hoje foi eleita possa tomar posse o mais breve possível e dar continuidade a este grande desafio que é fortalecer e bem representar a associação para a sociedade pato branquense e para os paranaenses. Após o pronunciamento do presidente Marcelo, passei a palavra para o presidente eleito Giacomoni Missio da Silva que valorizou todo empenho da atual administração bem como os voluntários que se doam em prol do projeto, destacou também o grande momento que a ABAP atravessa e expôs os possíveis desafios a serem enfrentados fortalecendo cada vez mais a entidade, enfatizou a necessidade da busca de recursos para fortalecer ainda mais os projetos sociais até a equipe principal. Ficou definido que a chapa vencedora “JUNTOS PELO BASQUETE”, tomará posse assim que a diretoria atual venha a renunciar, respeitando os prazos legais ou se necessário for no término do mandato em julho de 2021, bem como, que o término do mandato da chapa recém eleita será

em 31/12/2024. Por fim, o Presidente eleito abriu a palavra a quem tivesse interesse de se pronunciar. Não havendo pronunciamento dos demais membros, a reunião teve seu fechamento e todos assinaram a presente ata, concordando na íntegra com o teor relatado.



Pato Branco, 09 de março de 2021.


 Giacomoni Missio da Silva
 Presidente



	Emolumentos	65,10	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)3225-2455- Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme nº 0077572 Registo nº 0062041 - Livro B Pato Branco-PR, 07 de abril de 2021.
	Funrejus	9,04	
	Funarpen	1,32	
	Distribuidor	10,15	
	Microfilme	0,66	
	Fundep	3,26	
Total	R\$ 91,47		 Zaquiel Batista de Oliveira-Escrivente Selo Digital-0189346SVAA000000171121
	VRC 300,00		

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

ATA Nº 33 ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA



Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 18h30, na Rua Tocantins nº 1394, Baixada Industrial, na cidade de Pato Branco PR, ou via plataforma zoom devido a pandemia Covid19, reuniram-se os associados em Assembleia Extraordinária para tratar sobre o pedido de renúncia do Vice-presidente Sr. Daniel Bertol e os desdobramentos decorrentes. Dando início a reunião o presidente da ABAP, SR. **GIACOMONI MISSIO DA SILVA**, abordou a necessidade em acatar o pedido de renúncia do Sr. Daniel Bertol, por solicitação do próprio, alegando motivos particulares para tal ato. Por unanimidade todos os membros presentes acataram a renúncia. Imediatamente foi realizada uma eleição para substituir o mesmo, sendo eleito por unanimidade dos presentes, o nome de **EVANDRO NERI**, empresário, casado, brasileiro RG 5.829.137-4 SSP-PR, CPF 015.763,439-60 residente a Rua Francisco Xavier, 389 – Bairro La Salle – Pato Branco - PR. O vice-presidente eleito passa a fazer parte da chapa “JUNTOS PELO BASQUETE” a partir de que esta ata esteja registrada em cartório. O Sr. Evandro Neri era membro suplente do conselho de fiscalização, com a ascensão ao novo cargo, se fez necessário a escolha de novo membro na função. Sendo assim, também por unanimidade dos presentes, foi eleito o Sr. **FERNANDO FIORENTIN**, empresário, casado, brasileiro, RG 6,792,642-0, CPF 029,411,119-05, residente a Rua Salgado Filho, 230, Bairro Brasília, Pato Branco Pr, passa a ser o suplente do conselho de fiscalização desta entidade. O presidente Giacomoni Missio abordou sobre o término da temporada do NBB 20/21 e também o planejamento para a próxima temporada, agradeceu a confiança de todos e enfatizou a necessidade da busca de recursos para fortalecer ainda mais os projetos sociais até a equipe principal em seu mandato (2021/2024).

Além disso, o Presidente ratificou os nomes da diretoria “JUNTOS PELO BASQUETE” com as devidas alterações:

Presidente **GIACOMONI MISSIO DA SILVA**, empresário, casado, brasileiro, RG 01.306.431-2, CPF 022.149.519-38, residente na Rua Ayrton Sena, 51 Bairro La Salle – Pato Branco - Pr. Vice Presidente **EVANDRO NERI**, agricultor, casado, brasileiro, RG 5.829.137-4, e CPF 015.763.439-60, residente na Rua Francisco Xavier, 389, Bairro La Salle – Pato Branco-Pr. Secretário **EVANDRO BELLOTTO**, médico, casado, brasileiro, RG 5.457.704-4, CPF 024.772.179-41, residente na Rua Maria Graciosa, 417 Bairro Parque do Som – Pato Branco – Pr. Tesoureira **REJANE MARIA RUARO**, contador, solteira, brasileira, RG 2.227.118-0, CPF 451.186.479-91, residente na Rua Itapuã, 1902 - Bairro Vila Izabel – Pato Branco - Pr. Diretor de Patrimônio **DALTRO ALFREDO PIASECKI**, empresário, casado, brasileiro, RG 2307839, CPF 394.924.949-49, residente na Rua Tapir 2015, Bairro Bancários. Relações Públicas **DANIEL LUIZ CASAGRANDE**, empresário, casado, brasileiro, RG 810.335.52 e CPF 010.061.079-08, residente na Rua Tocantins, 1772, Centro – Pato Branco - Pr. O conselho fiscal da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco passa a ter a seguinte composição (eleitos): 1º Conselheiro **RODOLFO RAMIRO MENOSSO**, dentista, casado, brasileiro, RG 12205538, CPF 734.819.120-72, residente na Rua Dr. Silvio Vidal 175 apto 502, Bairro Centro; Suplente **DARLAN ROBERTO BUSATO**, professor, casado, brasileiro, RG 3.086.079-9, e CPF 670.390.309-34, residente na Rua Salgado Filho, 606, Bairro Pinheiros – Pato Branco - Pr. 2º Conselheiro **ROGER POGLIA DA LUZ**, administrador, casado, brasileiro, RG 8.073.069-1 e CPF 053.833.129-19, residente na Rua Maria Graciosa 379, Parque do Som. Suplente **JOANES PASINI**, empresário, casado, brasileiro, RG 3.403.014-06, e CPF 607.657.639-15, residente na Rua Vicente Machado, 130, Bairro Primavera - Pato Branco – Pr; 3º Conselheiro **GUILHERME AUGUSTO GRANZOTTO**, dentista, casado, brasileiro, RG 6.120.900-0 e CPF 809.728.889-34, residente na Rua Itabira 1590 apto 1102, Centro. Suplente **FERNANDO FIORENTIN**, empresário, casado, brasileiro, RG 6,792,642-0 CPF 029,411,119-05, residente a Rua Salgado Filho, 230, Bairro Brasília, Pato Branco Pr.

Por fim, o Presidente abriu a palavra a quem tivesse interesse de se pronunciar. Não havendo pronunciamento dos demais membros, a reunião teve seu fechamento e todos concordaram em assinar a presente ata, concordando na íntegra com o teor relatado.



Pato Branco, 24 de junho de 2021.

Giacomoni Missio da Silva

Daniel Bertol

Evandro Bellotto

Daltro Alfredo Piasecki

Rodolfo Ramiro Menosso

Roger Roglia da Luz

Guilherme Augusto Granzotto

Marcelo Pastorello

Evandro Neri

Rejane Maria Ruaro

Daniel Luiz Casagrande

Darlan Roberto Busato

Joanes Pasini

Fernando Fiorentin

Paulo Vicente Stefani



Emolumentos	65,10	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)3225-2455- Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme nº 0078234 Registo nº 0062595 - Livro B Pato Branco-PR, 07 de julho de 2021.
Funrejus	9,04	
Funarpen	1,32	
Distribuidor	10,16	
Microfilme	0,65	
Issqn	1,95	
Fundep	3,26	
Total	R\$ 91,47	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente Selo Digital-0189346CVAA0000000278211
	VRC 300,00	

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ATA Nº 34 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, às 18h00min horas na Rua Tocantins nº1394, Baixada Industrial, na cidade de Pato Branco PR, reuniram-se os associados, membros da Diretoria e Conselheiros em Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da prestação de contas do exercício 2020. Dando início a reunião o Presidente Sr GIACOMONI MISSIO DA SILVA leu o edital de convocação e passou a palavra para o 1º Conselheiro Sr. Rodolfo Ramiro Menosso, que apresentou o parecer do conselho Fiscal referente 2020, com base na documentação contábil, foi examinado todos os valores de receitas e despesas nos livros diários sendo Ativo, Passivo e Demonstrativo de resultados dos referidos anos ficando o parecer da seguinte forma:

1. Na avaliação do Exercício de 2020, houve um déficit da Associação. O exercício fechou com um resultado negativo de (-) R\$ 142.182,11. Dessa forma o ativo e passivo fecharam com valor R\$ 288.256,80.
2. O conselho também apresentou a prestação de contas feita ao TCE, referente ao recurso recebido da Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR referente ao Chamamento Público nº 02/2020 no valor de R\$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais) porém por causa da pandemia COVID-19 o município repassou o valor de R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) os quais foram aplicados em: Aquisição de uniformes R\$ 210,00, Alimentação R\$ 7.960,00 Ass. Periódicos e Anuidades R\$: 12.565,09, material farmacológico R\$: 3.028,33, serviços técnicos e profissionais R\$ 11.000,00 Hospedagem R\$ 10.236,00.
3. Valor gasto das despesas do Chamamento Público ficou em R\$: 44.999,42, sobrando um saldo no valor de R\$: 0,58 reais o qual foi transportado para o exercício 2021.
4. O valor do Termo de Colaboração 02 referente FIA no valor de R\$: 12.000,00 (Doze mil reais), repassado pelo município não foi usado por causa também da pandemia COVID-19, ficando esse valor aplicado e com isso teve um rendimento no valor de R\$: 111,60, perfazendo o total de R\$: 12.111,60 que o mesmo valor foi devolvido ao município.
5. Para tanto, o conselho reconhece e reafirma a regularidade das demonstrações e aplicações apresentadas, advindas dos recursos financeiros arrecadados, dando o parecer favorável e aprovando as contas do exercício de 2020. Diante disso a Diretoria aprova a prestação de contas juntamente com o conselho Fiscal. Por fim o presidente abriu a palavra a quem tivesse interesse de se pronunciar, não havendo pronunciamento dos demais membros, o presidente deu por encerrada a reunião, e eu secretário Evandro Belotto, li a presente ata onde todos os presentes assinaram, concordando na íntegra com o teor do relato.

Pato Branco, 24 de Junho de 2021


Giacomoni Missio da Silva
Presidente



Emolumentos	65,10	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Tapajós, 152, Centro, Fone. (46)3225-2455- Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme nº 0078551 Registro nº 0062861 - Livro B Pato Branco-PR, 25 de agosto de 2021.
Funarpen	9,04	
Distribuidor	1,32	
Microfilme	10,15	
Issq	0,65	
Fundo	6,64	
Total	R\$ 91,47	 Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente Selo Digital-0934MatDzug2JwplTjOLpEsI
	VRC 300,00	

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

**PARECER DO CONSELHO FISCAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIO 2020**

Reuniu-se no dia 24 de junho de 2021 o Conselho Fiscal da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco – ABAP, em cumprimento ao Capítulo IV, Artigo 19º parágrafo único do Estatuto para examinar os relatórios contábeis do exercício de 2020, sendo: balancete, balanço patrimonial, demonstrativo do resultado do exercício e relatório de prestação de contas.

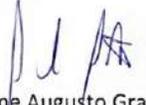
Com base na documentação apresentada, e após análise da movimentação dos documentos contábeis, o Conselho Fiscal constata e evidencia que:

1. Na avaliação do Exercício de 2020, houve um déficit da Associação. O exercício fechou com um resultado negativo de (-) R\$ 142.182,11. Dessa forma o ativo e passivo fecharam com valor R\$ 288.256,80.
2. O conselho também apresentou a prestação de contas feita ao TCE, referente ao recurso recebido da Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR referente ao Chamamento Público nº 02/2020 no valor de R\$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais) porém por causa da pandemia COVID-19 o município repassou o valor de R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) os quais foram aplicados em: Aquisição de uniformes R\$ 210,00, Alimentação R\$ 7.960,00 Ass. Periódicos e Anuidades R\$: 12.565,09, material farmacológico R\$: 3.028,33, serviços técnicos e profissionais R\$ 11.000,00 Hospedagem R\$ 10.236,00.
3. Valor gasto das despesas do Chamamento Público ficou em R\$: 44.999,42, sobrando um sando no valor de R\$: 0,58 reais o qual foi transportado para o exercício 2021.
4. O valor do Termo de Colaboração 02 referente FIA no valor de R\$: 12.000,00 (Doze mil reais), repassado pelo município não foi usado por causa também da pandemia COVID-19, ficando esse valor aplicado e com isso teve um rendimento no valor de R\$: 111,60, perfazendo o total de R\$: 12.111,60 que o mesmo valor foi devolvido ao município.
5. Para tanto, o conselho reconhece e reafirma a regularidade das demonstrações e aplicações apresentadas, advindas dos recursos financeiros arrecadados, dando o parecer favorável e aprovando as contas dos exercício de 2020.

Pato Branco, 24/06/2021


Rodolfo Ramiro Menosso
1º Conselheiro Fiscal


Roger Póglia da Luz
2º Conselheiro Fiscal


Guilherme Augusto Granzotto
3º Conselheiro Fiscal

TERMO DE EXECUÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 09.03061.08/2021:
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 01/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ
BRASILEIRO DE CLUBES – CBC E A
ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE
PATO BRANCO.

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco F, Sala 1503, Ed. Via Capital – Brasília/DF – CEP: 70.040-020, doravante denominado CBC, neste ato representado por seu presidente, o Senhor Paulo Germano Maciel, brasileiro, casado, portador do RG nº 02.756.216-4 SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 244.745.767-72, e por seu Vice-Presidente, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34, e ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 03.061.958/0001-80, com sede em Rua Tocantins, Nº1394 - Baixada. CEP 85.505-140 - Pato Branco/PR, doravante denominada CLUBE, representada pelo seu Presidente, o Senhor Giacomoni Missio da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.306.431-2 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 022.149.519-38, em conjunto doravante denominados PARTICIPES, conforme prevê o artigo 12 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM do CBC, que deverá reger o presente ajuste, e em observância aos demais normativos do CBC, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE EXECUÇÃO tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários ao desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições do Ato Convocatório nº 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do CBC.

Parágrafo único. O projeto e eventuais informações complementares são partes integrantes do presente TERMO DE EXECUÇÃO, independentemente de transcrição, cujos termos os PARTICIPES acatam integralmente.



CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

Constituem obrigações do CBC:

I - Realizar os atos e procedimentos relativos à formalização, ao monitoramento e à prestação de contas do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, tendo como norte os princípios da racionalidade administrativa e da economicidade processual, correlatos ao princípio constitucional da eficiência.

II - Transferir ao **CLUBE** os recursos financeiros previstos para a execução deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, de acordo com a disponibilidade financeira do CBC e com o estrito cumprimento das disposições constantes do Ato Convocatório nº 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE, e suas posteriores alterações;

III - Emitir Ordem de Início, quando aprovado o projeto pelo Colegiado de Direção e preenchidos os requisitos necessários ao início da execução do objeto pactuado;

IV - Monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, inclusive por meio de visitas *in loco*, se for o caso, notificando o **CLUBE** a respeito de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos, ou outras pendências de ordem técnica e/ou normativa;

V - Suspender a execução deste instrumento e/ou a execução de recursos, quando for o caso, fixando o prazo pertinente para o devido saneamento ou para a apresentação de informações e esclarecimentos necessários;

VI - Analisar e, se for o caso, aprovar, nos limites do REM, do Ato Convocatório e seus anexos, as propostas de alteração do **TERMO DE EXECUÇÃO** e do seu respectivo projeto;

VII - Analisar a prestação de contas final, relativa a este **TERMO DE EXECUÇÃO**, de acordo com o REM;

VIII - Guardar a prerrogativa de determinar medidas preventivas e/ou saneadoras, além daquelas já previstas nos regulamentos do CBC, quando houver fundado receio de dano ou prejuízo iminente à execução do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**; e

IX - Guardar a prerrogativa de exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela gestão dos recursos para outra entidade, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente, de modo a evitar a descontinuidade das ações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE:

Constituem obrigações do CLUBE:

I - Observar integralmente as disposições contidas neste **TERMO DE EXECUÇÃO**, no respectivo Ato Convocatório, no REM e, quando aplicáveis, nos demais regulamentos do CBC, ficando o

presente instrumento vinculado e subordinado a eventuais critérios e orientações emanadas pelo Colegiado de Direção e/ou pela Diretoria do CBC;

II - Executar fielmente o presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, aplicando os recursos discriminados exclusivamente no objeto e executando as ações necessárias à sua consecução, observando qualidade, quantidade, prazos e custo do projeto, suas complementações e eventuais alterações, além de adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO DE EXECUÇÃO**;

III - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do objeto pactuado, em conformidade com os normativos internos do CBC, especialmente com as disposições constantes do REM;

IV - Manter o CBC atualizado acerca das informações referentes à execução do projeto, bem como fornecer toda e qualquer informação nos prazos e formas definidos pelo CBC, especialmente quanto aos itens constantes do artigo 21 do REM, inclusive sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO**, sem prejuízo da obrigatoriedade de corrigir, de forma imediata, vícios que possam comprometer a fruição integral do projeto pelos beneficiários;

V - Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada no âmbito deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, a qualquer tempo e a critério do CBC, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados;

VI - Devolver a integralidade dos recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescido de juros legais desde a data do recebimento, quando não for executado o objeto pactuado no **TERMO DE EXECUÇÃO** ou tenha sido executado com desvio de finalidade, ou, ainda, quando não apresentada a regular prestação de contas;

VII - Facilitar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização pelo CBC, permitindo-lhe efetuar monitoramento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO** e dos contratos celebrados em seu âmbito;

VIII - Permitir o livre acesso dos colaboradores e dirigentes do CBC e dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este **TERMO DE EXECUÇÃO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, inclusive quanto aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à correspondente contratação;

IX - Inserir, nos contratos celebrados para cumprimento do **TERMO DE EXECUÇÃO**, cláusulas que permitam o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à contratação;

X - Guardar/manter arquivados e organizados, em processo(s) específico(s) e em ordem cronológica, todos os atos, procedimentos e comprovantes de despesas realizadas relativos à

execução do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, para encaminhá-los posteriormente ao CBC, observando-se os procedimentos e prazos descritos nos regulamentos do CBC;

XI - Manter em arquivo pelo período de 10 (dez) anos, após a apresentação da prestação de contas, todos os documentos relativos aos procedimentos de compras e contratações com os fornecedores dos materiais e/ou equipamentos esportivos fomentados pelo projeto;

XII - Manter atualizada, durante toda a vigência do instrumento, sua capacidade técnica e operacional, documentação jurídica, fiscal e institucional, inclusive a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do objeto, exibindo-a sempre que solicitado pelo CBC ou pelos órgãos de controle interno e externo;

XIII - Manter, durante toda a vigência do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, a disponibilidade de seus parques esportivos para o recebimento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®;

XIV - Realizar, obrigatoriamente e independentemente do valor, a modalidade Pregão Eletrônico quando da aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, salvo nos casos excepcionais de Inexigibilidade, conforme disposto pelo REM;

XV - Informar imediatamente ao CBC toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes;

XVI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CBC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, inclusive a marca do CBC, obedecendo o modelo padrão e as condições estabelecidas em seu Manual de Uso e Aplicação de Identidade Visual, em todo material promocional e informes, divulgados na imprensa e/ou em seu endereço eletrônico na *internet*, nas placas, painéis, *outdoors* e em quaisquer outros meios de divulgação e identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste **TERMO DE EXECUÇÃO**;

XVII - Aplicar o Selo de Formação de Atletas ou a logomarca do CBC, em atendimento ao previsto no Manual de Uso e Aplicação de Identidade Visual, com as devidas especificações de tamanho, formato, posição, e locais de aplicação, nos materiais e/ou equipamentos esportivos, em todas as peças de divulgação do projeto, de forma a prestar contas à sociedade sobre a origem dos recursos aplicados;

XVIII - Divulgar no seu endereço eletrônico na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, os termos da presente parceria, devendo especificar, no mínimo, a descrição do objeto, o valor total e os benefícios obtidos, atribuindo clara e ampla divulgação de que as ações do projeto são financiadas com recursos públicos repassados pelo CBC;

XIX - Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CBC em situação de violação das leis de proteção de dados.



XX - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria, ou pelos danos decorrentes de restrição à sua execução, inclusive despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sem que com isto incida qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CBC em razão de inadimplemento do CLUBE.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente **TERMO DE EXECUÇÃO** se inicia na data de assinatura do instrumento e se encerra no dia 30/06/2024.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E REPASSE DOS RECURSOS

O aporte financeiro para a execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, fixado em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), constitui recursos do CBC, cuja origem é proveniente da arrecadação das loterias no contexto do item 2 da alínea "e" do inciso I e o item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 16 da Lei Federal nº 13.756/2018.

Parágrafo Primeiro. O repasse integral do valor deverá ser realizado em parcela única após a assinatura e publicação do presente instrumento, sendo que a execução e utilização dos recursos ficarão condicionados, sem exceções, à emissão da Ordem de Início pelo CBC, observados os critérios definidos no projeto aprovado.

Parágrafo Segundo. É obrigação do CLUBE aplicar os recursos, de que trata o *caput*, em conta poupança vinculada à conta corrente específica do projeto, inclusive enquanto não empregados na sua finalidade.

Parágrafo Terceiro. Os recursos serão repassados em parcela única, conforme cronograma constante do projeto, à Conta Corrente nº 00007492-3 (Operação nº 003), da Agência nº 0602, do(a) Caixa Econômica Federal (Código nº 104), de titularidade do CLUBE e vinculada ao presente **TERMO DE EXECUÇÃO**.

Parágrafo Quarto. A conta corrente específica do projeto deverá ser isenta de tarifa bancária e impostos, sendo de inteira responsabilidade do CLUBE arcar com eventuais custos, inclusive tributos, decorrentes de diversa classificação da conta bancária frente à Instituição Financeira, ou, ainda, na sua impossibilidade.

Parágrafo Quinto. A totalidade dos recursos, inclusive dos rendimentos apurados com as aplicações financeiras, deverá ser movimentada na conta bancária específica vinculada à PARCERIA, autorizando-se o pagamento, exclusivamente, das despesas dos materiais e/ou equipamentos esportivos especificados no projeto e, durante a vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO**.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações poderão ser propostas pelo **CLUBE** ou pelo **CBC**, especialmente quando necessárias ao aperfeiçoamento da execução do objeto, desde que acompanhadas de justificativas e documentações comprobatórias específicas, e que não modifiquem o objeto do instrumento pactuado, sempre observados os termos do REM.

CLAUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As ações de monitoramento serão realizadas concomitante à execução do projeto, com caráter preventivo e saneador, objetivando assegurar a execução eficiente do objeto pactuado, sendo, ao final, analisada a prestação de contas da **PARCERIA**, em ambos os casos conforme procedimentos estabelecidos pelo REM, em observância às diretrizes do Programa de Formação de Atletas do **CBC**.

Parágrafo Primeiro. A área técnica responsável emitirá orientações básicas para as ações de monitoramento do **TERMO DE EXECUÇÃO**, podendo estabelecer medidas e procedimentos de controle específico, considerando, inclusive, fatores inerentes à própria dinâmica esportiva e alheios ao domínio do **CLUBE** e do **CBC**.

Parágrafo Segundo. O **CLUBE** que receber recursos na forma estabelecida neste **TERMO DE EXECUÇÃO** deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação, em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão do objeto, do término da vigência ou da extinção deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, constituída dos documentos estabelecidos no REM, sem prejuízo de outros que vierem a ser dispostos pela Diretoria do **CBC**.

Parágrafo Terceiro. O prazo estabelecido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo **CLUBE**, e autorizado pelo **CBC**, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Quarto. Na prestação de contas, o **CLUBE** deverá qualificar, na Plataforma Digital do **CBC**, os materiais e/ou equipamentos adquiridos necessários ao desenvolvimento esportivo, disponibilizados aos atletas em formação permanente no **CLUBE**, com os dados e documentos descritos no REM e solicitados pela área técnica responsável.

Parágrafo Quinto. O **CBC** analisará a prestação de contas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da totalidade dos documentos ou do cumprimento da última diligência necessária, prorrogável justificadamente por igual período, podendo ser ultrapassado mediante deliberação específica da Diretoria do **CBC**.

Parágrafo Sexto. Em sua análise sobre as contas apresentadas, o **CBC** deverá considerar, os seguintes elementos:

I – A funcionalidade das ações ao eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do **CBC**, sua integração e objeto realizado;



II – Dados e informações necessários para a mensuração das metas estabelecidas no Programa de Formação de Atletas do CBC;

III – Valor repassado pelo CBC e efetivamente executado no âmbito do projeto;

IV – Adequação dos procedimentos de aquisição, quanto à:

a) Atualidade dos certames;

b) Adequabilidade dos preços do fornecedor contratado; e

c) Consonância do detalhamento do objeto constante do projeto com o efetivamente adquirido.

Parágrafo Sétimo. A análise da prestação de contas do instrumento deverá considerar a verdade material, sendo que o CLUBE deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo. Serão glosados valores relacionados à execução em desconformidade com o projeto, bem como com as obrigações e resultados pactuados, sem justificativa suficiente e verossímil, bem como em caso de apresentação de declaração falsa, além da possibilidade da aplicação de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Parágrafo Nono. Os recursos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao CBC ao término do instrumento, ou por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, a critério do CBC, serem solicitados durante sua vigência.

Parágrafo Décimo. Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento das irregularidades ou da omissão, o CBC adotará providências pertinentes para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano, registro da inadimplência em seu site, assim como adotará as providências necessárias para o encaminhamento dos autos para instauração de processo de Tomada de Contas Especial pelo órgão responsável e para a avaliação quanto à participação do CLUBE no Programa de Formação de Atletas do CBC.

CLAUSULA OITAVA – RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da resolução do **TERMO DE EXECUÇÃO**, antecipada ou não, os recursos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas na execução do objeto do **TERMO DE EXECUÇÃO**, deverão ser restituídos pelo CLUBE no prazo e forma estabelecidos pelos regulamentos do CBC.

Parágrafo Primeiro. Os recursos deverão ser restituídos ao CBC, atualizados monetariamente, quando ocorrer execução parcial do objeto ou despesas não validadas.

Parágrafo Segundo. Os recursos deverão ser restituídos ao CBC, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais desde a data do recebimento, quando: (i) não for executado o objeto pactuado; (ii) não for apresentada a prestação de contas; (iii) forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE EXECUÇÃO**.

CLAUSULA NONA – RESILIÇÃO E RESCISAO

Os PARTICIPES poderão resilir ou rescindir o presente TERMO DE EXECUÇÃO, a qualquer tempo, mantendo-se as responsabilidades e obrigações decorrentes do período em que vigorar o instrumento, especialmente a necessidade de prestação de contas e eventual restituição dos recursos repassados, sempre observando as disposições e penalidades previstas pelo REM.

CLAUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

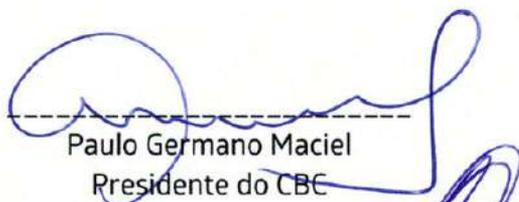
O extrato do presente TERMO DE EXECUÇÃO será publicado no endereço eletrônico do CBC na internet, no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE EXECUÇÃO, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da sede do CBC em Brasília/DF.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os PARTICIPES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas para que produza seus efeitos jurídicos.

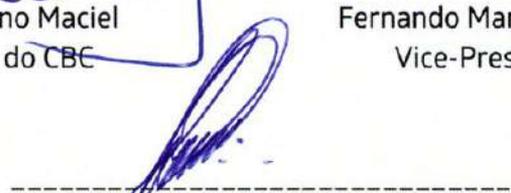
Brasília/DF, 24 de JUNHO de 2021.



Paulo Germano Maciel
Presidente do CBC

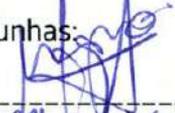


Fernando Manuel de Matos Cruz
Vice-Presidente do CBC



Giacomoni Missio da Silva
Presidente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

Testemunhas:



Nome: Carlos Marcelo LGF
CPF: 020.094.409-60



Nome: João Paulo Gonçalves da Silva
CPF: 849.115.491-49

Brasília, 09 de outubro de 2023.

Circular nº 058/2023 – SEBSB/CBC

A Direção dos Clubes participantes do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

Assunto: Orientações para realização da Etapa de Pesquisa de Mercado.

Senhor(a) Dirigente,

1. Especificamente sobre a 2ª etapa – Pesquisa de Mercado, a ser cumprida para a implementação da lista de materiais e/ou equipamentos esportivos nos anos 2023/2024, conforme Cronograma de Execução que integra o projeto firmado no âmbito do Edital nº 09, informamos que o CBC elaborou modelo anexo de DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA, para que o Clube possa atestar, diante de situação excepcional em que não conseguiu obter 3 orçamentos para determinado item, que foram utilizados, de forma combinada, todos os parâmetros previstos no referido Anexo I do Regulamento do CBC¹ (Pesquisa junto a empresas fornecedoras; Painel de preços; Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo e, Aquisições e contratações similares de outros entes que utilizam recursos de origem pública).
2. Ressaltamos, que a declaração deve ser referendada pelo representante máximo da entidade, e ser utilizada somente depois de esgotadas todas as possibilidades de obtenção de uma pesquisa robusta e suficiente para bem parametrizar o preço referencial de cada item, já que uma boa estimativa será fundamental para o Clube ter a comprovação do seu efetivo valor de mercado e promover a respectiva aquisição com a máxima segurança de ter sido aplicado um preço justo, sempre visando o cumprimento do princípio da economicidade.
3. Ademais, é importante rememorar que o Clube deve aguardar a manifestação da área técnica deste Comitê quanto à aceitabilidade da orçamentação apresentada, antes de publicar o processo de aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos aprovados, a qual terá por foco a confirmação do atendimento de requisitos dispostos no Anexo I do Regulamento.

¹ Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos – RME: <https://encurtador.com.br/mzC78>

4. Nesse sentido, considerando a possibilidade de não serem convalidados os orçamentos que não atendam aos requisitos legais, o que por consequência demandará a complementação da pesquisa, vimos orientar que o Clube envie esforços para, o quanto antes do término do prazo da 2ª etapa, aportar toda a pesquisa de preços na Aba Pesquisa de Preços – Módulo Acompanhamento/Prestação de Contas da Plataforma Comitê Digital, observando estritamente os requisitos formais estabelecidos no Anexo I (REM ou RMEE), de modo a não impactar a fase subsequente do Cronograma direcionada para a efetiva aquisição dos itens.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, pelo e-mail execucao.pcontas@cbclubes.org.br ou pelo telefone (61) 2099-2633.

Atenciosamente,



João Paulo Gonçalves da Silva
Superintendente Executivo – Brasília

Brasília, 11 de outubro de 2023.

Circular nº 059/2023 – SEBSB/CBC

A Direção dos Clubes participantes do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

C/c Responsável Técnico(a).

Assunto: **Atualização da minuta sugestiva de Edital para Pregão Eletrônico.**

Senhor(a) Dirigente,

1. Com o objetivo de auxiliá-los na execução da **3ª etapa do Cronograma de Execução**, do projeto firmado no âmbito do Edital nº 09, relativa aos Procedimentos de Aquisição, reencaminhamos anexas “minutas sugestivas” dos principais documentos que devem ser elaborados para fins de realização do Pregão Eletrônico (Edital, Termo de Referência, Declarações e Contrato), que constitui modalidade obrigatória para aquisição da lista dos materiais e/ou equipamentos esportivos dos anos 2023/2024, conforme obrigações assumidas no Termo de Execução celebrado.

2. Os modelos foram elaborados pela Gerência Jurídica do CBC, em consonância com as disposições do Regulamento¹ aplicável à época da formalização da parceria, **cabendo destacar que houve atualização apenas com relação à assinatura do Edital, que deve ser promovida exclusivamente pela autoridade máxima do Clube, seguindo as orientações recentes do Tribunal de Contas da União, a qual veda a elaboração do referido documento pelo pregoeiro designado, a fim de respeitar o princípio da segregação de funções, como segue no entendimento firmado pela Corte:**

"A atribuição, ao pregoeiro, da responsabilidade pela elaboração do edital cumulativamente às tarefas de sua estrita competência afronta o princípio da segregação de funções e não encontra respaldo no art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002 nem no art. 17 do Decreto 10.024/2019." (Ac 2.146/2022-P)

¹ Ato convocatório nº 09 (1ª e 2ª entradas): Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM: <https://encurtador.com.br/nzLN5>
Atos convocatórios nº 09-A e 9-B: - Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE: <https://encurtador.com.br/rKVY6>

3. Reiteramos que os referidos documentos podem ser adaptados pelo jurídico do Clube, de modo alinhado à sua realidade e planejamento da aquisição, desde que sejam estritamente observadas as normas do CBC, destacadamente o Regulamento que rege a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, e admite a Inexigibilidade somente em situação excepcional e devidamente fundamentada.

4. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, por meio do endereço eletrônico execucao.pcontas@cbclubes.org.br ou pelo telefone (61) 2099-2633.

Atenciosamente,



João Paulo Gonçalves da Silva
Superintendente Executivo - Brasília

Circular nº 060/2023 - GEPES/SEBSB/CBC

Brasília, 14 de novembro de 2023.

A Direção dos Clubes participantes dos Atos Convocatórios nºs 09 e 09-A – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do CBC.

C/c. Responsável Técnico

Assunto: **Conclusão da Etapa de Pesquisa de Mercado - Última Lista do Ciclo 2021-2024.**

Senhor(a) Dirigente,

1. Considerando a iminência do encerramento do prazo para conclusão da 2ª Etapa do Cronograma de Execução das parcerias firmadas no âmbito dos Atos Convocatórios nºs 09 e 09-A, relativa à pesquisa de mercado da última lista do Ciclo 2021-2024, cumpre informar e ao final solicitar:
2. O Clube deverá atentar-se que o **prazo estabelecido se encerrará no dia 30/11/2023**, quando o mínimo de 3 (três) orçamentos, para cada item da referida lista, deverão estar cadastrados e inseridos em aba específica na Plataforma Comitê Digital.
3. Ademais, é importante rememorar que, **antes de publicar o processo de aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos aprovados, o Clube deve aguardar a análise da referida pesquisa por parte da área técnica deste Comitê**, a qual terá por foco a confirmação do atendimento dos requisitos dispostos no **Anexo I** da norma vigente à época da formalização do projeto (REM¹ ou RMEE²).
4. Nesse sentido, considerando a possibilidade de não serem convalidados os orçamentos que não atendam aos requisitos legais, o que por consequência demandará a complementação da pesquisa, **cumpre orientar o Clube para que envide o máximo de esforços no sentido de antecipar o aporte de toda a pesquisa de preços**, na Aba Pesquisa de Preços – Módulo Acompanhamento/Prestação de Contas da Plataforma Comitê Digital, **de modo a não impactar a fase subsequente do Cronograma direcionada para a efetiva aquisição dos itens.**

¹ Regulamento Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM:
<https://encurtador.com.br/afgR7>

² Regulamento de Descentralização do Eixo "Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE:
<https://encurtador.com.br/mzC78>

5. Ressalta-se que a celeridade dos atos torna-se de extrema relevância para a execução dessa lista, especialmente porque, conforme já amplamente divulgado, será a última lista deste Ciclo Olímpico de 2021-2024, cujo prazo para entrega e disponibilização de todos os itens tem **limite até 30/06/2024, e não será aceita prorrogação**, considerando a necessidade de conclusão da prestação de contas do projeto atual como condição para formalização do novo projeto, que suprirá o Clube no próximo Ciclo Olímpico 2025-2028.
6. Dessa forma, ressalta-se que o não cumprimento do Cronograma de Execução pode acarretar a suspensão dos benefícios do Programa de Formação de Atletas do CBC, até que cumpridas as obrigações assumidas pelo Clube.
7. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do e-mail execucao.pcontas@cbclubes.org.br ou pelo telefone (61) 2099-2633.

Atenciosamente,



Milena Carneiro Bastos
Gerente de Projetos Esportivos

Detalhamento do Projeto I

1 - Materiais - Lista3

Nº	Tipo de Produto/Serviço	Esporte	Item	Unidade de Medida	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Quantidade	Justificativa
1	Materiais	Basquetebol	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto	Conjunto masculino	Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	246	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.
2	Materiais	Basquetebol	Sensor Firstbeat Bluetooth - Básico com 20 sensores	Kit	Capacidade de memória de 12-18h dados de intervalo R-R. Com bateria modelo CR2025 (bateria substituível e com vida útil de 160h). Com sensor de movimento de 9 eixos (acelerômetro, giroscópio e magnetômetro). Licença para 12 meses - Nuvem de serviços (Básico com 20 sensores) Firstbeat. Acesso à nuvem de serviços para viabilizar a utilização do pacote básico com 20 sensores, pelo período de 12 meses.		2	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.

3	Materiais	Basquetebol	Uniforme de Treino - Colete	Unidade	Colete.	Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em Poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.	164	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.
4	Materiais	Basquetebol	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Conjunto	Conjunto masculino.	Uniforme – jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	164	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.

5	Materiais	Basquetebol	Uniforme de Competição - Camisa de aquecimento masculino	Unidade	Camisa de aquecimento.	Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	164	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.
6	Materiais	Basquetebol	VENOM 2 PERNAS - HYPERICE	Unidade	O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de íon-lítio recarregável. Tempo de carga: cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração. Tecnologia Hyperice Heat com temperatura máxima de 47°C. Design ergonômico que se adapta ao joelho para um ajuste seguro e confortável. Revestimento interno de borracha de silicone para proteger contra danos e suor. Acompanhado por um carregador e uma bolsa de armazenamento.		1	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.

7	Materiais	Basquetebol	Faixa elástica - Superband (un)	Unidade	Faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas	intensidade forte	36	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.
8	Materiais	Basquetebol	Mini faixa elástica - Mini band (un)	Unidade	Mini faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas	FORTE intensidade	36	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.
9	Materiais	Basquetebol	KIT NORMATEC 3 (Standart) - HYPERICE	Kit	A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem ser realizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel. Funções como tempo, pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo. Tamanhos de botas disponíveis: curto (até 67 cm), regular (até 77 cm) e longo (até 107 cm). Acompanha 1 sistema de controle e 1 par de botas de membros inferiores.		1	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.
10	Materiais	Basquetebol	Jarra/Galão Térmica	Unidade	Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico.	05 litros	4	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.
11	Materiais	Basquetebol	Jarra/Galão Térmica	Unidade	Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico.	18,9 litros	4	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.

12	Materiais	Basquetebol	HYPERVOLT 2 PRO - HYPERICE	Unidade	HYPERVOLT 2 PRO é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiros intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Especificações: Peso: 1,18 kg. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2 Pro; 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8 V.		1	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.
13	Materiais	Basquetebol	Caixa Térmica	Unidade	Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para armazenamento de gelo.	mínimo de 54 LITROS COM RODINHA	6	Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.

2 - AUTENTICAÇÃO

 <p>Documento assinado digitalmente CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS Data: 21/12/2023 15:58:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	 <p>ASSINADO DIGITALMENTE GIACOMONI MISSIO DA SILVA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p>	Pato Branco/PR, 21/12/2023
CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS Responsável Técnico ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO	GIACOMONI MISSIO DA SILVA Presidente/Comodoro ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO	



Ofício nº. 44/2023 Pato Branco, 08 de Dezembro de 2023

Ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco “F”, Ed. Via Capital, sala 1503

CEP 70.040-020 – Brasília/DF

Prezado(a):

Venho através deste solicitar o aceite da majoração da lista 3 do edital 9, para atender as necessidades da modalidade no desenvolvimento das atividades, para que possamos dar sequência nos trabalhos visando o pregão eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos e ficamos no aguardo da aprovação do referido ofício.



GIACOMONI MISSIO DA SILVA
PRESIDENTE

ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
RUA TOCANTINS, 1394 – PATO BRANCO PR – CEP. 85.505-140
CNPJ. 03.061.958/0001-80



Laudo Técnico 02/2023

Pato Branco, 08 de dezembro de 2023

Ao **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**

SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco "F", Ed. Via Capital, sala 1503

CEP 70.040-020 – Brasília/DF

Prezado(a)

O presente laudo técnico tem por objetivo, validar, justificar e homologar a majoração dos itens solicitados pela modalidade de Basquetebol, no âmbito do Ato Convocatório nº 9 – MEE: Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do CBC.

A majoração dos itens tem por objetivo melhorar, qualificar e ampliar os treinamentos dos atletas desde a formação até a equipe Sub 22, proporcionando evolução para a participação em Campeonatos Brasileiros Interclubes e viabilizando equipes técnicas especializadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTDE. LISTA 3	MAJORAÇÃO	TOTAL	JUSTIFICATIVA/DESTINAÇÃO DO ITEM
1	Uniformes de treino - conjunto masculino/Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Sele de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	100	146	246	O material será utilizado nas Categoria Sub 22 e Sub 19, que realiza treinamentos em dois períodos diariamente, e as vezes aos sábados e domingos, e nas categorias Sub 17 e Sub 15, que realiza treinamentos em um período diariamente e as vezes aos sábados e domingos, devendo considerar o desgaste e o uso de 03 uniformes por atleta (memória de cálculo 82 atletas x 3 unidades = 246 uniformes).

ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
RUA TOCANTINS, 1394 – PATO BRANCO PR – CEP. 85.505-140
CNPJ. 03.061.958/0001-80



2	<p>Sensor Firstbeat Bluetooth - Básico com 20 sensores/ Capacidade de 12-18h dados de intervalo R-R. Com bateria modelo CR2025 (bateria substituível e com vida útil de 160h). Com sensor de movimento de 9 eixos (acelerômetro, giroscópio e magnetômetro). Licença para 12 meses - Nuvem de serviços (Básico com 20 sensores) Firstbeat. Acesso á nuvem de serviços para viabilizar a utilização do pacote básico com 20 sensores, pelo período de 12 meses.</p>	1	1	2 kits	<p>Este item tem como finalidade, monitorar e controlar as cargas físicas dos treinamentos e jogos. O equipamento será utilizado nas Categorias Sub 22 e Sub 19, que realiza treinamentos em dois períodos diariamente e as vezes aos sábados e domingos, para controle e monitoramento das cargas físicas.</p>
3	<p>Uniforme de treino - Colete/Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.</p>	50	114	164	<p>O material será utilizado na Categoria Sub 22 e Sub 19, que realiza treinamentos em dois períodos diariamente e as vezes aos sábados e domingos, e nas categorias Sub 17 e Sub 15 que realiza treinamentos em um período diariamente e as vezes aos sábados e domingos, devendo considerar o desgaste e o uso de 02 coletes por atleta, devendo considerar o desgaste e o uso de 02 coletes por atleta. (memória de cálculo 82 atletas x 2 unidades = 164 coletes).</p>
4	<p>Uniforme de competição - conjunto masculino/Uniforme - jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões</p>	120	44	164	<p>O material será utilizado nas Categorias Sub 22, Sub 19, Sub 17 e Sub 15. O cálculo foi baseado para a confecção de dois jogos de uniforme por categoria, na possível rotatividade nessas categorias, devido ao desempenho dos atletas poder oscilar e também em situações de extravio, perda em viagens ou até rasgamentos ou manchas de sangue, pois o regulamento da modalidade não permite, devendo considerar o desgaste e o uso de 02 uniformes por atleta.</p>



	em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.				(memória de cálculo 82 atletas x 2 uniformes por atleta = 164 uniformes)
5	Uniforme de competição - camisa de aquecimento masculino/ Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	50	114	164	O material será utilizado nas Categorias Sub 22 (30), Sub 19 (30), Sub 17 (30) e Sub 15 (30). O cálculo foi baseado para a confecção de dois jogos de uniforme camisa de aquecimento por categoria, devido a necessidade de lavar durante as competições de vários dias corridos, devendo considerar o desgaste e o uso de 02 camisetas de aquecimento por atleta. (memória de cálculo 82 atletas x 2 unidades = 164 camisetas de aquecimento).
6	VENOM 2 PERNAS - HYPERICE/O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de ion-lítio recarregável. Tempo de carga; cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração.	1		1	-



	Tecnologia Hyperice Heat com temperatura máxima de 47°C. Design ergonômico que se adapta ao joelho para um ajuste seguro e confortável. Revestimento interno de borracha de silicone para proteger contra danos e suor. Acompanhado por um carregador e uma bolsa de armazenamento.				
7	Faixa elástica - Superband (un)/Faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - intensidade forte	12	24	36	O material será utilizado nas Categorias Sub 22, Sub 19, Sub 17 e Sub 15. O cálculo foi baseado para o uso de 12 atletas no mínimo em viagens e sendo assim podem ser utilizados os demais nas outras categorias nos treinamentos diariamente, inclusive com material em cada local de treinamento.
8	Mini faixa elástica - Mini band (un)/Mini faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - FORTE intensidade	12	24	36	O material será utilizado nas Categorias Sub 22, Sub 19, Sub 17 e Sub 15. O cálculo foi baseado para o uso de 12 atletas em viagens e sendo assim podem ser utilizados os demais nas outras categorias nos treinamentos diariamente, inclusive com quantidade suficiente em cada local de treinamento.
9	KIT NORMATEC 3 (Standard) - HYPERICE/ A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem ser realizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel. Funções como tempo, pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo.	1		1	-



10	Jarra/Galão Térmica 05 litros - Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico.	2	2	4	Devido ao material ser utilizado nas viagens e também o número de categorias, faz se necessário duas unidades em cada local de treinamento, já que atualmente contamos com dois ginásios para treinamento e pela importância na hidratação dos atletas, nos treinamentos diariamente.
11	Jarra/Galão Térmica 18,9 litros	2	2	4	Devido ao material ser utilizado diariamente nos treinamentos e também o número de categorias, faz se necessário duas unidades em cada local de treinamento, pela importância na hidratação dos atletas, nos treinamentos diariamente.
12	HYPERVOLT 2 PRO - HYPERICE/HYPERVOLT 2 PRO é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiros intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Especificações: Peso: 1,18 kg. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2 Pro; 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8 V.	1		1	-



13	Caixa Térmica - Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para armazenamento de gelo - mínimo de 54 litro com rodinha	3	3	6	Devido ao material ser utilizado nas viagens e também o número de categorias, faz se necessário duas unidades para as viagens, e mais duas unidades em cada local de treinamento, pela importância no tratamento e na recuperação dos atletas, tanto nas viagens como nos treinamentos diariamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS
Data: 12/12/2023 14:19:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL

ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
RUA TOCANTINS, 1394 – PATO BRANCO PR – CEP. 85.505-140
CNPJ. 03.061.958/0001-80

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

Ofício nº 2383/2023 – GEPES/SEBSB/CBC

Ao Senhor
Giacomoni Missio da Silva
Presidente
Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

C/c. ao Responsável Técnico
Carlos Magno Lettrari dos Santos

Assunto: Execução Financeira – Projeto Ato Convocatório nº 9.

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício nº 44/2023, que trata da solicitação de majoração dos quantitativos de alguns materiais esportivos previstos na Lista 3, do **Termo de Execução nº 01/2021** firmado entre este Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**, no âmbito do Ato Convocatório nº 9, cumpre informar:
2. Preliminarmente, importa rememorar que, em sede de monitoramento da implementação da 2ª Etapa do projeto (Pesquisa de Mercado), restou estimado que, para a compra de todos os itens previstos na referida lista, ainda haverá uma sobra de recursos na ordem de 47,33%, frente ao valor atualmente disponível em conta (já considerando os rendimentos apurados).
3. Com efeito, conforme disposto no Manual de Pesquisa de Preços do CBC, “A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação da existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação, servindo para estabelecer o preço de referência dos itens que se pretende adquirir, e, por consequência, de base para confronto e exame das propostas no Pregão Eletrônico que devem ser compatíveis com a realidade de mercado”.
4. Diante desse contexto, embora o Clube tenha assinado Termo de Compatibilidade Financeira, restou demonstrado que há grande saldo de recursos, além da justa expectativa de economicidade durante a realização do certame pela modalidade Pregão Eletrônico, e considerando, ainda, a fundada necessidade de ampliação do quantitativo de 10 (dez) itens, entende-se factível a medida proposta de majoração.

5. Para tanto, a área técnica do CBC analisou os novos quantitativos apresentados no Laudo Técnico nº 02/2023, frente ao número de atletas beneficiados no esporte basquetebol, verificando-se a respectiva razoabilidade, razão pela qual não há óbice para que o Clube publique o Edital contemplando todos os itens da referida lista, nos quantitativos ora autorizados, amparada por analogia nos seguintes dispositivos do Ato Convocatório nº 09 – MEE e do Anexo II do Regulamento de Descentralização para Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC, respectivamente:

8.8, b) ampliação de quantitativo exclusivamente dos materiais e/ou equipamentos esportivos contemplados no projeto e aprovados pelo Colegiado de Direção, observando-se a razoabilidade e a plena usabilidade pelos atletas em formação, e preservando-se o objeto pactuado; e

23) Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão, que se fizerem necessárias nos casos de compras, em até 25% (vinte e cinco por cento), considerando-se o valor inicial atualizado do contrato, desde que justificado e autorizado pela área competente do CBC

6. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, pelo e-mail execucao.pcontas@cbclubes.org.br ou pelo telefone (61) 2099-2633.

Atenciosamente,



Milena Carneiro Bastos
Gerente de Projetos Esportivos



Ofício nº. 02/2024 Pato Branco, 03 de Janeiro de 2024

Ao **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**

SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco “F”, Ed. Via Capital, sala 1503

CEP 70.040-020 – Brasília/DF

Prezada Sra.:

Milena Carneiro Bastos – Gerente de Projetos Esportivos

Vimos através deste solicitar alteração e encaminhar novo cronograma de execução das etapas referente ao Ato Convocatório 09 – Materiais e Equipamentos – Lista 03, segue em anexo.



GIACOMONI MISSIO DA SILVA

PRESIDENTE

ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
RUA TOCANTINS, 1394 – PATO BRANCO PR – CEP. 85.505-140
CNPJ. 03.061.958/0001-80



Mariane Aparecida Martinello <marianemartinello@gmail.com>

Fwd: Dúvidas - Processos licitatórios

2 mensagens

Gizeli Cristina Mattei <gizelicmattei@gmail.com>
Para: marianemartinello@gmail.com

10 de janeiro de 2024 às 09:52

----- Forwarded message -----

De: Gizeli Cristina Mattei <gizelicmattei@gmail.com>
Date: sex., 5 de jan. de 2024 às 11:47
Subject: Fwd: Dúvidas - Processos licitatórios
To: <leudiene.silva@cbclubes.org.br>

Prezados;

Considerando a execução da 3ª Etapa – Processo de Aquisição, referente a 3ª Lista do Ato Convocatório nº 09/2020, o qual será adquirido pela via pregão eletrônico e inexigibilidade;

Considerando o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM;

Considerando a vigência na Nova Lei de Licitações - LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e a revogação da Lei 10.520 e 8.666/93;

Perguntamos:

Nos processos licitatórios e inexigibilidade a serem lançados em 2024, deve-se utilizar a Instrução Normativa – CBC nº 05 de 01 de outubro de 2020 vigente a época do Ato Convocatório nº 09/2020, ou a Instrução Normativa - CBC Ne 02-E de 15 de dezembro de 2023?

A Nova Lei de Licitações - LEI N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser aplicada subsidiariamente nos certames?

Desde já agradecemos a atenção.

Gizeli Cristina Mattei <gizelicmattei@gmail.com>
Para: marianemartinello@gmail.com

11 de janeiro de 2024 às 18:46

Prezada;

Para conhecimento, segue resposta técnica do CBC.

Obrigada.

----- Forwarded message -----

De: Milena Carneiro Bastos <milena.bastos@cbclubes.org.br>
Date: qui., 11 de jan. de 2024 às 15:09
Subject: RES: Dúvidas - Processos licitatórios
To: Gizeli Cristina Mattei <gizelicmattei@gmail.com>
Cc: Execução e Prestação de Contas <execucao.pcontas@cbclubes.org.br>

Prezada Gizeli, boa tarde.

Em atenção ao e-mail abaixo, cumpre informar que:

- No art. 41 do atual Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE, aprovado pelo IN nº 05-B, de 15/12/2023 foi expressamente estabelecido que “As parcerias existentes, no momento da entrada e vigor deste Regulamento, permanecerão regidas pelo Regulamento vigente de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Regulamento, especificamente naquilo em que for cabível e desde que em benefício do alcance do objeto da parceria. Ou seja, o projeto fica vinculado às regras do Regulamento vigente à época da sua aprovação.”
- Para as aquisições no âmbito do Eixo MEE, devem ser aplicado o Regulamento próprio do CBC (RMEE acima citado), não se aplicando Nova Lei de Licitações - LEI N.º 14.133.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



0

Busque por bicicletas, mini band, raquetes,

Beach
Tennis

Bicicletas
Ergométricas

Fitness

Artes
Marciais

Yoga
e
Pilates

+
Categorias



Oferta:

HOME NOSSOS PRODUTOS



Detalhes do produto

MARCA
Acte Sports

REFERÊNCIA
T273

EAN
7898578456212

Descrição do produto

DESCRIÇÃO & DETALHES



MARCA



REFERÊNCIA



CÓDIGO EAN



Mini Band Forte, Intensidade Forte, Cinza, T273, Acte Sports

De R\$ 74,60 - 13 %

Por: R\$ 64,90

R\$ 61,66 à vista no boleto ou pix

Comprar

 Simule o frete, digite seu cep: 00000-000 

Compre junto

Mini Band Forte, Intensidade Forte, Cinza, T273, Acte Sports



**Mini Band Extra Forte, Preto, T176,
Acte Sports**

=

Aproveite e Compre Junto

Preço Total: R\$ 143,45

R\$ 124,80

Economize: R\$ 18,65

COMPRAR JUNTO

Comentarios

Escreva sua avaliação

Quem viu também gostou

 [Kit 3 Peças Mini Band, 3 Intensidades, Amarelo Laranja Azul, T71, Acte Sports](#)

 [Mini Band Leve, Intensidade Leve, Azul, T271, Acte Sports](#)

 [Halter 5 4Kg, Rosa](#)

9% OFF ACTE20

Kit 3 Peças Mini Band, 3 Intensidades, Amarelo Laranja Azul, T71, Acte Sports

Carregando Preço...

COMPRAR

13% OFF

Mini Band Leve, Intensidade Leve, Azul, T271, Acte Sports

Carregando Preço...

COMPRAR

13% OFF

Halter 5 4Kg, Rosa

Carregando Preço...

Institucional

[Quem somos](#)

[Quero ser revendedor](#)

[Quero ser influenciador](#)

[Trabalhe Conosco](#)

Minha conta

[Meus pedidos](#)

[Meus dados](#)

Políticas

[Políticas de entrega](#)

[Trocas e Devoluções](#)

[Garantia](#)

[Políticas de privacidade](#)

Atendimento

Whatsapp



Formas de pagamento



Certificados de segurança

Copyright © 2023 actesports.com.br. Shark Brasil S.A - Todos os direitos reservados. Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e produtos são validos exclusivamente para compras realizadas via internet. Fotos meramente ilustrativas.

Acte Sports - Cnpj: 09663627/0001-05 - Av. Marquês de São Vicente, 576 - São Paulo -SP - Atendimento de Segunda á Sexta, das 8h as 17h pelos canais E-mail atendimento@actesports.com.br, Telefone (11) 3392-4131 e Whats (11) 98770-1596

Design **Lemoon Agency** | Tecnologia **Tray Commerce**

BIRIPEL EMBALAGENS LTDA

Rua Wagih Rahal, 70 BIRIGUI/SP
CNPJ.: 03.748.769/0001-80 Incr. Est: 214.073.629.113
FONE: (18)3641-2572
biripelembalagens@hotmail.com

Cotação Abap - Associação Basquetebol Arte de Pato Branco
CNPJ: 03.061.958/0001-80

Qtdd	PRODUTO	VL. Unt	VL. Total
3	Caixa térmica 54 litros com roda	298,00	894,00

Frete: 350,00

VALOR TOTAL: 1.244,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

Responsável: Lilian

07/11/2023
Validade: 30 dias



FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90884820-90

PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO PARA OBTENÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO

Detalhamento do Projeto III - ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

1 - Materiais - Lista3

Item	Quantidade	Unid.	Descritivo	Complemento	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Conjunto	Uniforme de treino – Conjunto Masculino	Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e umabermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	89,00	8.900,00
3	50	Unidade	Uniforme de Treino - Colete	Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em Poliéster. Tamanho P aGG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selode formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.	35,00	1.750,00
4	120	Conjunto	Uniforme de Competição – Conjunto Masculino	Uniforme – jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de	109,00	13.080,00

AV .AMÉRICO BELAY, Nº1158, SL 01-38, PQ DAS GREVILEAS 3, MARINGÁ - PR
CEP: 87.025-210 / TEL: (44) 9 9975-6544 / E-MAIL: fenixdobrasilsports@gmail.com



FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90884820-90

				Formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.		
5	50	Unidade	Uniforme de Competição - Camisa de aquecimento masculino	Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	55,00	2.500,00

TOTAL R\$ 26.230,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

Responsável pela elaboração do orçamento: BRUNO BERTOLASCE

Função: ADMINSTRADOR / PROPRIETARIO

Validade do orçamento: 30 DIAS

MARINGÁ(PR), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

BRUNO Assinado de forma digital
por BRUNO BERTOLASCE
BERTOLASCE - - 115915329-90
115915329-90 Dados: 2023.10.10
14:43:42 -03'00'

41.227.145/0001-07
IE: 90884820-90
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
Rua Jacob Porsak, 437 - Chacaras Aeroporto
CEP: 87053-360 - MARINGÁ - PR

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07 IE: 90884820-90
BRUNO BERTOLASCE
ADMINISTRADOR / PROPRIETARIO
RG: 14.517.215-2 SSP/PR / CPF: 115.915.329-90

AV .AMÉRICO BELAY, Nº1158, SL 01-38, PQ DAS GREVILEAS 3, MARINGÁ - PR
CEP: 87.025-210 / TEL: (44) 9 9975-6544 / E-MAIL: fenixdobrasilsports@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Fernando Santos de Lacerda

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 115

250.679(001) Livro 1296 Fl. 115-116

EU, ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTERPRETE COMERCIAL, NOMEADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA), NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL, COM MATRÍCULA NÚMERO 243, CERTIFICO E DOU FÉ PÚBLICA QUE NESTA DATA ME FOI APRESENTADO UM (01) DOCUMENTO LAVRADO EM LÍNGUA INGLESA, E QUE AGORA TRADUZO PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, NO MELHOR DE MEU CONHECIMENTO, DE BOA FÉ E PRÁTICA DE MEU OFÍCIO, DE ACORDO COM O VERNÁCULO, A SEGUIR: -----

(Logotipo: Firstbeat) -----

(Texto de mesmo teor nos idiomas inglês e português) -----

Carta de exclusividade -----

A quem possa interessar, -----

Este documento é para confirmar que a Belmar Tecnologia Esportiva tem direitos exclusivos para vender os produtos da Firstbeat Sports no Brasil em 2023. Exclusividade significa que a Firstbeat não aceita pedidos de vendas do Brasil através de qualquer outro distribuidor. -----

Para qualquer dúvida, entre em contato com o Firstbeat diretamente. -----

(Assinatura) -----

Veli-Pekka Kurunmäki Diretor de Esportes Profissionais -----

29.03.2023 Jyväskylä, Finlândia -----

Firstbeat Technologies Oy -----

Yliopistonkatu 28 A -----

FI-40100 Jyväskylä -----

Finlândia -----

+358 20 763 1663 -----



Letter of exclusivity

To whom it may concern,

This document is to confirm that Belmar Tecnologia Esportiva has exclusive rights to sell Firstbeat Sports products in Brazil in 2023. Exclusivity means that Firstbeat does not accept sales orders from Brazil through any other distributor.

For any questions, please contact Firstbeat directly.

Carta de exclusividade

A quem possa interessar,

Este documento é para confirmar que a Belmar Tecnologia Esportiva tem direitos exclusivos para vender os produtos da Firstbeat Sports no Brasil em 2023. Exclusividade significa que a Firstbeat não aceita pedidos de vendas do Brasil através de qualquer outro distribuidor.

Para qualquer dúvida, entre em contato com o Firstbeat diretamente.



Veli-Pekka Kurunmäki Director, Professional Sports

29.03.2023 Jyväskylä, Finland

Firstbeat Technologies Oy
Yliopistonkatu 28 A
FI-40100 Jyväskylä
Finland



PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO PARA OBTENÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO

Detalhamento do Projeto III - ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

Razão Social: BELMAR TECNOLOGIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 19.031.105/0001-36 (anexar cartão)

Endereço: Rua Belo Horizonte, 458 – Cep: 85504-372 – Bairro: Pinheros – Pato Branco PR

Telefone: 11 94364-5905

1 - Materiais - Lista3

Item	Quantidade	Unid.	Descritivo	Complemento	Valor Unit.	Valor Total	Obs.
2	1	Kit	Sensor Firstbeat Bluetooth - Básico com 20 sensores capacidade de memória de 12-18h dados de intervalo R-R. Com bateria modelo CR2025 (bateria substituível e com vida útil de 160h). Com sensor de movimento de 9 eixos (acelerômetro, giroscópio e magnetômetro).		R\$2.806,00	R\$56.120,00	Os sensores serão enviados após a confirmação de pagamento com prazo de 7 até 10 dias úteis para ser concluída a entrega.
			Licença para 12 meses - Nuvem de serviços Firstbeat. Acesso à nuvem de serviços para viabilizar a utilização do pacote básico com 20 perfis, pelo período de 12 meses.		R\$71,67	R\$17.200,00	Os sensores tem garantia de 90 dias para que o cliente em caso de algum defeito apresentado possa nos enviar o material para análise, estando sujeito ou não a aprovação de substituição do dispositivo. O acesso a nuvem de serviços é liberado entre 24 a 72h horas após a confirmação do pagamento.

[Digite aqui]



Responsável pela elaboração do orçamento: André Luiz Berzoti Ribeiro

Função: Gerente Comercial

Assinatura:

Local: Bálsamo – S.P, 18 de Outubro de 2023.

Validade do orçamento: 30 dias

ENTIDADE CONTRATANTE: ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO – CNPJ. 03.061.958/0001-80

SETOR DE COMPRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS

PATO BRANCO 30/09/2023

***abaixo constam algumas orientações importantes e imprescindíveis, informações detalhadas segue o link: <https://www.cbclubes.org.br/edital/2023-09-06/edital-092020-materiais-e-equipamentos-esportivos>**

Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Serão considerados válidos os orçamentos fornecidos em papel timbrado enviado por e-mail ou correspondência oficial da empresa, e que contenham as informações seguintes:

[Digite aqui]



- a) a caracterização completa da empresa consultada, especificando-se endereço, telefones e CNPJ; (anexar cartão)
- b) a especificação detalhada do bem ou serviço orçado, bem como a quantidade pretendida, com a indicação dos valores unitário e total praticados para cada item;
- c) o nome completo, assinatura e função exercida pelo responsável por fornecer o orçamento na empresa consultada;
- d) data e local do orçamento;
- e) prazo de validade da proposta.

[Digite aqui]

DOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE

As situações de inexigibilidade serão justificadas técnica e juridicamente pelo CLUBE quanto á razão de escolha do fornecedor e quanto ao preço, e ratificadas pela autoridade máxima da entidade contratante.

Os preços de inexigibilidade deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado á entidade contratante é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior á data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
 - b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
- Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
 - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput do item 16.1 pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
 - Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
 - As aquisições realizadas por inexigibilidade deverão observar o princípio da economicidade, além da adequabilidade de preços frente ao mercado,



salvo em caso de impossibilidade mercadológica, que deverá ser formalmente justificada no processo de seleção.

- No caso de empresa com sede fora do Brasil, será indispensável a carta de exclusividade juramentada e traduzida.
- A negociação deverá ser formalizada.
- Deverá ser comprovado o valor de mercado com nf's e contratos de vendas efetuadas pela empresa.

[Digite aqui]

PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO PARA OBTENÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO

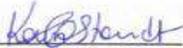
Detalhamento do Projeto III - ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 19.444.651/0001-07
Rua Bolívia, 255, Cidade Nova, Ivoti/RS
CEP: 93900-000
E-mail: licita@ssesportes.com.br
Fone: (51) 3563-7490



1 - Materiais - Lista3

Item	Quantidade	Unid.	Descritivo	Complemento	Valor Unit.	Valor Total	Obs.
7	12	Unidade	Faixa elástica -Superband (un)	Intensidade forte	R\$ 112,32	R\$ 1.347,84	SS Esportes
8	12	Unidade	Mini faixa elástica - Mini band (un)	FORTE intensidade	R\$ 12,00	R\$ 144,00	SS Esportes


Karin Cristiani Staudt
Representante Legal
000.893.930-66
4076378837

19 444 651/0001-07
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI
RUA BOLIVIA, 255
BAIRRO CIDADE NOVA - CEP 93900-000
IVOTI - RS

Ivoti, 20 de outubro de 2023.

Validade do orçamento: 60 dias

ENTIDADE CONTRATANTE: **ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO – CNPJ. 03.061.958/0001-80**

SETOR DE COMPRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS

PATO BRANCO 30/09/2023

***abaixo constam algumas orientações importantes e imprescindíveis, informações detalhadas segue o link: <https://www.cbclubes.org.br/edital/2023-09-06/edital-092020-materiais-e-equipamentos-esportivos>**

Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Serão considerados válidos os orçamentos fornecidos em papel timbrado enviado por e-mail ou correspondência oficial da empresa, e que contenham as informações seguintes:

- a) a caracterização completa da empresa consultada, especificando-se endereço, telefones e CNPJ; (anexar cartão)
- b) a especificação detalhada do bem ou serviço orçado, bem como a quantidade pretendida, com a indicação dos valores unitário e total praticados para cada item;
- c) o nome completo, assinatura e função exercida pelo responsável por fornecer o orçamento na empresa consultada;
- d) data e local do orçamento;
- e) prazo de validade da proposta.

DOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE

As situações de inexigibilidade serão justificadas técnica e juridicamente pelo CLUBE quanto á razão de escolha do fornecedor e quanto ao preço, e ratificadas pela autoridade máxima da entidade contratante.

Os preços de inexigibilidade deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado á entidade contratante é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior á data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
- b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

- Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput do item 16.1 pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
- Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
- As aquisições realizadas por inexigibilidade deverão observar o princípio da economicidade, além da adequabilidade de preços frente ao mercado, salvo em caso de impossibilidade mercadológica, que deverá ser formalmente justificada no processo de seleção.
- No caso de empresa com sede fora do Brasil, será indispensável a carta de exclusividade juramentada e traduzida.
- A negociação deverá ser formalizada.

- Deverá ser comprovado o valor de mercado com nf's e contratos de vendas efetuadas pela empresa.

PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

Em atenção à solicitação de orçamento, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preço para confecção dos vestuários abaixo descritos:

PRODUTO (S):

- 100 Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.

Valor unitário: R\$ 130.00

Valor total R\$ 13.000.00

- 50 Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em Poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.

Valor unitário: R\$ 65.00

Valor total R\$ 3.250.00

- 120 Uniforme – jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.

Valor unitário: R\$ 150.00

Valor total R\$ 18.000.00

- 50 Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.

Valor unitário: R\$ 60.00

Valor total R\$ 3.000.00

Total R\$ 37.250.00



Rosa de Sarom

Indústria de Confecções
GSP IND DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 03.503.479/0001-77

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os preços de nossos produtos podem variar de acordo com o tamanho escolhido;
- Os valores acima propostos contemplam vestuários até o tamanho GG e/ou 50;
- Tamanhos maiores que os especificados, especiais ou que não sigam nossa grade padronizada de tamanhos, estarão sujeitos a incidência de preços diferenciados.

FORMA DE PAGAMENTO:

- Entrada + 15 dias no boleto , a contar da entrega dos produtos;

PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo estimado para produção e entrega é de **(30 dias)**, a partir da aprovação do orçamento.
- **ENTREGA SERA FEITA NA INDUSTRIA, OU SEJA, RETIRADA NA EMPRESA QUE FARA OS UNIFORMES.**

A presente proposta tem validade de 07 dias, a contar da data de seu envio.

Sendo o que tinha para o momento, agradecemos a preferência e aguardamos seu contato, colocando-me a inteira disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários;
Atenciosamente,

Raquel Frizon – Departamento de vendas.

03.503.479/0001-77

GSP IND. DE
CONFECÇÕES LTDA - EPP

Rua Padre Anchieta, 818

Cep: 85.501-540 - Pato Branco - PR

Loja
(46) 3224-5308
Tapajós, 300 | Pato Branco – PR
85.501-045

Fábrica
(46) 3223-2796
Padre Anchieta, 818 | Pato Branco – PR
CEP 85.501-540

PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO PARA OBTENÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO

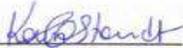
Detalhamento do Projeto III - ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 19.444.651/0001-07
Rua Bolívia, 255, Cidade Nova, Ivoti/RS
CEP: 93900-000
E-mail: licita@ssesportes.com.br
Fone: (51) 3563-7490



1 - Materiais - Lista3

Item	Quantidade	Unid.	Descritivo	Complemento	Valor Unit.	Valor Total	Obs.
7	12	Unidade	Faixa elástica -Superband (un)	Intensidade forte	R\$ 112,32	R\$ 1.347,84	SS Esportes
8	12	Unidade	Mini faixa elástica - Mini band (un)	FORTE intensidade	R\$ 12,00	R\$ 144,00	SS Esportes


Karin Cristiani Staudt
Representante Legal
000.893.930-66
4076378837

19 444 651/0001-07
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI
RUA BOLIVIA, 255
BAIRRO CIDADE NOVA - CEP 93900-000
IVOTI - RS

Ivoti, 20 de outubro de 2023.

Validade do orçamento: 60 dias

ENTIDADE CONTRATANTE: **ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO – CNPJ. 03.061.958/0001-80**

SETOR DE COMPRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS

PATO BRANCO 30/09/2023

***abaixo constam algumas orientações importantes e imprescindíveis, informações detalhadas segue o link: <https://www.cbclubes.org.br/edital/2023-09-06/edital-092020-materiais-e-equipamentos-esportivos>**

Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Serão considerados válidos os orçamentos fornecidos em papel timbrado enviado por e-mail ou correspondência oficial da empresa, e que contenham as informações seguintes:

- a) a caracterização completa da empresa consultada, especificando-se endereço, telefones e CNPJ; (anexar cartão)
- b) a especificação detalhada do bem ou serviço orçado, bem como a quantidade pretendida, com a indicação dos valores unitário e total praticados para cada item;
- c) o nome completo, assinatura e função exercida pelo responsável por fornecer o orçamento na empresa consultada;
- d) data e local do orçamento;
- e) prazo de validade da proposta.

DOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE

As situações de inexigibilidade serão justificadas técnica e juridicamente pelo CLUBE quanto á razão de escolha do fornecedor e quanto ao preço, e ratificadas pela autoridade máxima da entidade contratante.

Os preços de inexigibilidade deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado á entidade contratante é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior á data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
- b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

- Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput do item 16.1 pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
- Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
- As aquisições realizadas por inexigibilidade deverão observar o princípio da economicidade, além da adequabilidade de preços frente ao mercado, salvo em caso de impossibilidade mercadológica, que deverá ser formalmente justificada no processo de seleção.
- No caso de empresa com sede fora do Brasil, será indispensável a carta de exclusividade juramentada e traduzida.
- A negociação deverá ser formalizada.

- Deverá ser comprovado o valor de mercado com nf's e contratos de vendas efetuadas pela empresa.

ORÇAMENTO

ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO – CNPJ.

03.061.958/0001-80

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS PATO BRANCO

30/09/2023

PROPONENTE:	PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ/CPF Nº:	48.151.779/0001-72		
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Moacir Bastiani, 30, CEP 91.787-141, Porto Alegre/RS		
TELEFONE:	(51) 99249-6629	EMAIL:	MARCOS@LICITEONLINE.COM.BR
AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA:	Banco: 0341 - ITAU UNIBANCO SA / Agência: 1231 / Conta: 99679-2		

Apresento a V.Sas. nosso orçamento para os itens que seguem:

Nº	Esporte	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Basquetebol	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	Conjunto	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
3	Basquetebol	Uniforme de Treino - Colete	Colete	Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em Poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.	unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
4	Basquetebol	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Uniforme – jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	unidade	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
5	Basquetebol	Uniforme	Camisa	Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta	Unidade	50	R\$	R\$

	etebol	me de Competição - Camisa de aquecimento masculino	de aquecimento.	de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.			50,00	2.500,00
--	--------	--	-----------------	---	--	--	-------	----------

VALOR:

R\$ 38.250,00

PROPOSTA FINANCEIRA:

- Prazo de garantia: 60 dias
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Condição de pagamento: 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento e COM ACEITE dos produtos e da fatura e nota fiscal.
- Prazo de entrega: 30 dias
- Declaro estar ciente de que é responsabilidade da empresa vencedora enviar a mercadoria juntamente com profissionais que possam descarregá-la dentro do clube. O Clube não arcará com despesas relacionadas ao descarregamento. O valor final ofertado, inclui dentre outras despesas, a entrega e armazenagem adequada **dentro** da unidade sede do Clube.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2023.



MARCOS FELIPPE HEIT
 PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ 48.151.779/0001-72

48.151.779/0001-72

**PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO
 E SERVIÇOS LTDA**

Rua Moacir Bastiani, 30
 Campo Novo - CEP 91.787-141
 Porto Alegre - RS

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.151.779/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2022
NOME EMPRESARIAL PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINT & JET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MOACIR BASTIANI	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 91.787-141	BAIRRO/DISTRITO CAMPO NOVO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO WMASSESSORACONT@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 2500-7196/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2023** às **11:04:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Digite o que você procura

Central de Atendimento Olá, CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS Minha Conta R\$ 0,00

- Todas Categorias
- Barracas
- Camping e Outdoor
- Lanternas
- Mochilas
- Pesca
- Ofertas Especiais



Início / Camping e Outdoor / Caixas Térmicas

Garrafão Galão Termico Seat Top 18,9l Igloo - Kala

Código: HL290466 Marca: Igloo

R\$ 679,99
até 10x de R\$ 67,99 sem juros
R\$ 645,99 via Pix

- 1 + **COMPRAR**

VISA Mastercard American Express Parcerias

**PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO PARA OBTENÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA AO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Detalhamento do Projeto III -
ASSOCIACAO
BASQUETEBOL ARTE DE
PATO BRANCO**

Razão Social: Max Recovery do Brasil

CNPJ: 15.271.980/0001-34 (anexar o cartão do CNPJ

Endereço: Rua Maestro Cardim 343 2º Andar – Liberdade – São Paulo-sp CEP: 01323-001

Telefone: 11 32513003

1 - Materiais - Lista3

Item	Quantidade	Unid.	Descritivo	Complemento	Valor Unit.	Valor Total
12	1	Unidade	. HYPERVOLT 2PRO – HYPERICE é uma pistola de vibração massageadora.É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada.Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiros intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), paradiferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Especificações: Peso: 1,18 kg. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo.Acompanha 1 Hypervolt 2 Pro; 5ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8 V.		3999,00	3999,00

Responsável pela elaboração do orçamento: Andrea Catani

Função: Agente de Vendas

Assinatura:



São Paulo, 02 de outubro de 2023

Validade do orçamento: 60 dias

FORNECEDOR OFICIAL



ENTIDADE CONTRATANTE: **ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO
BRANCO – CNPJ. 03.061.958/0001-80**

SETOR DE COMPRAS

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS
PATO BRANCO 30/09/2023**

***abaixo constam algumas orientações importantes e imprescindíveis, informações detalhadas
segue o link: <https://www.cbclubes.org.br/edital/2023-09-06/edital-092020-materiais-e-equipamentos-esportivos>**

Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Serão considerados válidos os orçamentos fornecidos em papel timbrado enviado por e-mail ou correspondência oficial da empresa, e que contenham as informações seguintes:

- a) a caracterização completa da empresa consultada, especificando-se endereço, telefones e CNPJ; (anexar cartão)
- b) a especificação detalhada do bem ou serviço orçado, bem como a quantidade pretendida, com a indicação dos valores unitário e total praticados para cada item;
- c) o nome completo, assinatura e função exercida pelo responsável por fornecer o orçamento na empresa consultada;
- d) data e local do orçamento;
- e) prazo de validade da proposta.

DOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE

As situações de inexigibilidade serão justificadas técnica e juridicamente pelo CLUBE quanto á razão de escolha do fornecedor e quanto ao preço, e ratificadas pela autoridade máxima da entidade contratante.

Os preços de inexigibilidade deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado á entidade contratante é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior á data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
 - b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
- Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
 - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput do item 16.1 pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
 - Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
 - As aquisições realizadas por inexigibilidade deverão observar o principio da economicidade, além da adequabilidade de preços frente ao mercado, salvo em caso de impossibilidade mercadológica, que deverá ser formalmente justificada no processo de seleção.

- No caso de empresa com sede fora do Brasil, será indispensável a carta de exclusividade juramentada e traduzida.
- A negociação deverá ser formalizada.
- Deverá ser comprovado o valor de mercado com nf's e contratos de vendas efetuadas pela empresa.

**PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO PARA OBTENÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA AO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Detalhamento do Projeto III -
ASSOCIACAO
BASQUETEBOL ARTE DE
PATO BRANCO**

Razão Social: Max Recovery do Brasil

CNPJ: 15.271.980/0001-34 (anexar o cartão do CNPJ

Endereço: Rua Maestro Cardim 343 2º Andar – Liberdade – São Paulo-sp CEP: 01323-001

Telefone: 11 32513003

1 - Materiais - Lista3

Item	Quantidade	Unid.	Descritivo	Complemento	Valor Unit.	Valor Total
9	1	Kit	KIT NORMATEC 3 (Standart) -HYPERICE A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumáticasequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem serrealizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel.Funcões como tempo, pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo. Tamanhos de botas disponíveis: curto (até 67 cm), regular (até 77 cm) e longo (até 107 cm). Acompanha 1 sistema decontrole e 1 par de botas de membros inferiores.		8500,00	8500,00

Responsável pela elaboração do orçamento: Andrea Catani

Função: Agente de Vendas

Assinatura:



São Paulo, 02 de outubro de 2023

Validade do orçamento: 60 dias

FORNECEDOR OFICIAL



ENTIDADE CONTRATANTE: **ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO
BRANCO – CNPJ. 03.061.958/0001-80**

SETOR DE COMPRAS

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS
PATO BRANCO 30/09/2023**

***abaixo constam algumas orientações importantes e imprescindíveis, informações detalhadas
segue o link: [https://www.cbclubes.org.br/edital/2023-09-06/edital-092020-materiais-e-
equipamentos-esportivos](https://www.cbclubes.org.br/edital/2023-09-06/edital-092020-materiais-e-equipamentos-esportivos)**

Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Serão considerados válidos os orçamentos fornecidos em papel timbrado enviado por e-mail ou correspondência oficial da empresa, e que contenham as informações seguintes:

- a) a caracterização completa da empresa consultada, especificando-se endereço, telefones e
CNPJ; (anexar cartão)
- b) a especificação detalhada do bem ou serviço orçado, bem como a quantidade pretendida,
com a indicação dos valores unitário e total praticados para cada item;
- c) o nome completo, assinatura e função exercida pelo responsável por fornecer o orçamento
na empresa consultada;
- d) data e local do orçamento;
- e) prazo de validade da proposta.

DOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE

As situações de inexigibilidade serão justificadas técnica e juridicamente pelo CLUBE quanto á razão de escolha do fornecedor e quanto ao preço, e ratificadas pela autoridade máxima da entidade contratante.

Os preços de inexigibilidade deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado á entidade contratante é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior á data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
 - b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
- Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
 - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput do item 16.1 pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
 - Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
 - As aquisições realizadas por inexigibilidade deverão observar o principio da economicidade, além da adequabilidade de preços frente ao mercado, salvo em caso de impossibilidade mercadológica, que deverá ser formalmente justificada no processo de seleção.

- No caso de empresa com sede fora do Brasil, será indispensável a carta de exclusividade juramentada e traduzida.
- A negociação deverá ser formalizada.
- Deverá ser comprovado o valor de mercado com nf's e contratos de vendas efetuadas pela empresa.

PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO PARA OBTENÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO

**Detalhamento do Projeto III -
ASSOCIACAO
BASQUETEBOL ARTE DE
PATO BRANCO**

Razão Social: Max Recovery do Brasil

CNPJ: 15.271.980/0001-34 (anexar o cartão do CNPJ

Endereço: Rua Maestro Cardim 343 2º Andar – Liberdade – São Paulo-sp CEP: 01323-001

Telefone: 11 32513003

1- Materiais - Lista3

Item	Quantidade	Unid.	Descritivo	Complemento	Valor Unit.	Valor Total
6	1	Unidade	VENOM 2 PERNAS – HYPERICE O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de íon-lítio recarregável. Tempo de carga: cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração. Tecnologia Hyperice Heat com temperatura máxima de 47°C. Design ergonômico que se adapta ao joelho para um ajuste seguro e confortável. Revestimento interno de borracha de silicone para proteger contra danos e suor. Acompanhado por um carregador e uma bolsa de armazenamento.		2878,00	2978,00

Responsável pela elaboração do orçamento: Andrea Catani

Função: Agente de Vendas

Assinatura:



São Paulo, 02 de outubro de 2023

Validade do orçamento: 60 dias

FORNECEDOR OFICIAL



ENTIDADE CONTRATANTE: **ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO – CNPJ. 03.061.958/0001-80**

SETOR DE COMPRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS PATO BRANCO
30/09/2023

***abaixo constam algumas orientações importantes e imprescindíveis, informações detalhadas segue o link: <https://www.cbclubes.org.br/edital/2023-09-06/edital-092020-materiais-e-equipamentos-esportivos>**

Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Serão considerados válidos os orçamentos fornecidos em papel timbrado enviado por e-mail ou correspondência oficial da empresa, e que contenham as informações seguintes:

- a) a caracterização completa da empresa consultada, especificando-se endereço, telefones e CNPJ; (anexar cartão)
- b) a especificação detalhada do bem ou serviço orçado, bem como a quantidade pretendida, com a indicação dos valores unitário e total praticados para cada item;
- c) o nome completo, assinatura e função exercida pelo responsável por fornecer o orçamento na empresa consultada;
- d) data e local do orçamento;
- e) prazo de validade da proposta.

DOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE

As situações de inexigibilidade serão justificadas técnica e juridicamente pelo CLUBE quanto á razão de escolha do fornecedor e quanto ao preço, e ratificadas pela autoridade máxima da entidade contratante.

Os preços de inexigibilidade deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado á entidade contratante é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior á data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
 - b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
- Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
 - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput do item 16.1 pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
 - Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
 - As aquisições realizadas por inexigibilidade deverão observar o principio da economicidade, além da adequabilidade de preços frente ao mercado, salvo em caso de impossibilidade mercadológica, que deverá ser formalmente justificada no processo de seleção.

- No caso de empresa com sede fora do Brasil, será indispensável a carta de exclusividade juramentada e traduzida.
- A negociação deverá ser formalizada.
- Deverá ser comprovado o valor de mercado com nf's e contratos de vendas efetuadas pela empresa.



Novo

Caixa Térmica 54 Litros C Rodinha E Divisorias Camping, Pes

R\$ 452⁶⁶R\$ 407³⁹ 10% OFFem 12x R\$ 39⁵⁰
[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas

[Calcular o prazo de entrega](#)
Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de rec

[Saber mais](#)

Tamanho: 54L

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (12 disponí
 Vamos processar o seu pagamento
meio do Mercado Livre

 **Compra Garantida**

 , receba o produto que está esper
devolvemos o dinheiro.

Características do produto

- Com rodas: **Sim**
- Altura: **39 cm**
- Largura: **63 cm**
- Marca: **Antares**

[Conferir todas as características](#)

Descrição

Caixa Térmica 54 Litros C/ Rodinha e Divisorias Camping, Pesca, Cooler

Descrição

Para acompanhar seu dia na praia, camping ou até mesmo garantir as bebidas geladas para o seu churrasco, a Caixa Térmica 54 Litros é item indispensável! Desenvolvida com polipropileno injetado, atóxico e sem odor a Caixa possui estrutura lisa para facilitar a limpeza, além de isolamento térmico maciço em isopor, garantindo melhor conservação térmica e durabilidade.

Projetada para resistir a movimentações e alterações de temperatura, ela conta com prática alça e rodas, facilitando deslocamento em todos os tipos de terreno. Conta ainda com tampa articulada fixa na caixa para evitar o contato com o chão e estrutura projetada para apoiar seis copos, latas ou garrafas na parte superior. Disponível na core Cinza, a Caixa Térmica 54 litros traz praticidade para os seus momentos de lazer e preserva a temperatura de suas bebidas e alimentos por muito mais tempo.

Especificações

MATERIAL Polipropileno



ALTURA 39 Centímetros
LARGURA 63 Centímetros
COMPRIMENTO 40 Centímetros
PESO 6,5 Kilogramas

*Imagem meramente ilustrativa.

*ALÇAS POSSUEM CORES SORTIDAS. SERÁ ENVIADO A CAIXA COM A ALÇA EM CORES SORTIDAS, PODENDO NÃO SER IGUAL AS FOTOS NO ANÚNCIO.

Inscreva-se e confira tudo

Digite seu e-mail e aproveite esta vantagem na sua 1ª compra.

Você já se inscreveu na nossa loja. Por favor, verifique seu e-mail e não perca nossas comunicações.



Digite seu e-mail

ENVIAR

❗ Ocorreu um erro. Por favor, tente novamente

❗ Use o formato nome@exemplo.com

❗ Insira um e-mail neste campo.

Ao assinar, você aceita [Termos e condições](#)



31 984146241

contato@maxiferramentas.com.br

Rua Capricórnio Jardim Riacho das Pedras 222 Contagem Minas Gerais

Categorias



- Casa, Móveis e Decoração
- Ferramentas
- Construção
- Eletrodomésticos
- Indústria e Comércio
- Esportes e Fitness
- Agro
- Brinquedos e Hobbies
- Eletrônicos, Áudio e Vídeo
- Saúde

Como comprar?



Powered by Mercado Shops [Como comprar?](#) [Como cuidamos da sua privacidade?](#)

MAX FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 14.244.294/0001-01



Olá, o que você procura?



Botijão Térmico 5 Litros com Alça e Pés Retráteis Unitermi Azul

Livre de BPA

REF: 100744

Botijão térmico de 5 Litros para quente e frio, possui alça para transporte e pés retráteis.

Aproveite! Possuímos apenas 6 unidades em estoque!



R\$ 104,00
R\$ 84,60 no boleto



R\$ 104,00
R\$ 89,30 no cartão
em até 1x de R\$ 89,30 sem juros

0.0★★★★★
Nenhuma classificação disponível



COMPRAR

Envio imediato

Frete e prazo

Insira seu CEP

calcular

Outras cores



Compartilhe este produto



Descrição do produto

Características



- Livre de BPA.
 - Bocal largo para colocar gelo ou líquidos.
 - Alça integrada, facilita o manuseio e o transporte.
 - Pés retráteis.
-
- Capacidade: 5 Litros.
-
- Modelo: Arezzo.
 - Marca: Unitermi.

Veja também



Kit Tererê Garrafa Térmica 2,5L Copo 650ml e Bomba Inox Unitermi Preto



R\$ 71,10 no boleto



R\$ 71,10 no pix

14%
OFF



Kit Café Prático com 3 Peças Unitermi - Garrafa Térmica, Suporte para Filtro de Café e Açucareiro Preto



R\$ 71,00

R\$ 54,90 no boleto



R\$ 71,00

R\$ 54,90 no pix



R\$ 71,00





Kit Café Prático com 3 Peças Unitermi -
Garrafa Térmica, Suporte para Filtro de
Café e Açucareiro Vermelho

 ~~R\$ 71,00~~
R\$ 54,90 no boleto

 ~~R\$ 71,00~~
R\$ 54,90 no pix

 ~~R\$ 71,00~~
R\$ 57,95 em até 1x de **R\$ 57,95**
sem juros



Garrafa Térmica 1,0 Litros com Suporte
para Filtro de Café Paris Unitermi Preto

 ~~R\$ 79,00~~
R\$ 62,10 no boleto

 ~~R\$ 79,00~~
R\$ 62,10 no pix

 ~~R\$ 79,00~~
R\$ 65,55 em até 1x de **R\$ 65,55**
sem juros

Institucional

[Sobre](#)

[Política de Privacidade](#)

[Regulamentos](#)

Ajuda

[Dúvidas Frequentes](#)

[Trocas, Devoluções e Garantia](#)

[Fale Conosco](#)

[Blog](#)





Receba novidades e promoções

OK

Pagamento



Segurança





[Login](#) ou [Cadastre-se](#)

- LINHA CONSPORT
- MONTE SUA ACADEMIA
- ACADEMIA
- CROSS TRAINING
- FUNCIONAL
- CONDOMÍNIOS
- PROMOÇÕES



-15%

FORTE

Elástico Mini Band Intensidade Forte

★★★★★ (2 Avaliações)

Ref.: 298

OUTRAS OPÇÕES



De R\$ 13,00

Por R\$ 10,99 Em pagamentos via PIX

1x de R\$ 13,00

Quantidade: 1

COMPRAR

[Mais formas de Pagamento](#)

[Calcular Prazos e Preços](#)

[Não sei meu CEP](#)

Digite seu CEP

Calcular

Mais formas de pagamento



Assistir Video



DESCRIÇÃO

temoplastica (TPE) com alto indice de elasticidade e resistencia. Para uso residencial.

[Ver Mais](#)

QUEM VIU, TAMBÉM COMPROU

<



Abmat Apoio Lombar para Abdominal

Solicitar Preço

[Visualizar Produto](#)



Anel de Pilates Tonificador Flex

~~R\$ 70,00~~
R\$ 49,99

no PIX ou
1x de R\$ 70,00

1 **COMPRAR**



Rolo Bastão de Massagem para Liberação Miofascial Grande

~~R\$ 60,00~~
R\$ 49,99

no PIX ou
1x de R\$ 60,00

1 **COMPRAR**

>

AVALIAÇÕES



Baseado em 2 avaliações



Iranete S.

Compra Verificada

★★★★★ • 9 meses atrás

Ótimo

Sim, recomendaria este produto a um amigo

0 0

[Compartilhar](#)



Paulo S.

Compra Verificada

★★★★★ • 2 anos atrás

Produto de qualidade, chegou no prazo previsto, muito bem embalado e conservado. Os canais de comunicação também são muito bons e atualizam sempre sobre o andamento do transporte.

Sim, recomendaria este produto a um amigo

0 0

[Compartilhar](#)

Escrever avaliação...

Você tem alguma dúvida?

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta



Renata • 3 anos atrás • 0

Como escolher a intensidade da fita e sou de Goiás qnts dias em média p entregar ??

[Responder](#)



Loja Natural Fitness • 3 anos atrás • 0

Olá Caro Cliente, Olá Caro Cliente,
Bom dia, tudo bem?

Por gentileza, entre em contato com nosso colaborador

16 991571162 - Rafael

Qualquer dúvida estamos à disposição! Qualquer dúvida estamos à disposição!



Cadastre-se e Fique por Dentro das Novidades Exclusivas

Digite seu nome

Insira seu e-mail

Assinar

Aceito Receber E-mails e Novidades

INSTITUCIONAL

[Blog Natural Fitness](#)
[Catálogo Conspert](#)
[Fale Conosco](#)
[Sobre a Natural Fitness](#)

MINHA CONTA

[Entre em Contato](#)
[Meus Dados](#)
[Meus Pedidos](#)

FALE CONOSCO

[Natural Fitness](#)
[Av. Francisco Paulo](#)
[Quintanilha Ribeiro, 360](#)

REDES SOCIAIS



[Política de Privacidade](#)
[Políticas do Site](#)
[Certificados de Garantia](#)

[Rastrear Pedido](#)

- Parque Franca, Franca
- SP, 14403-125, Brasil
☎ (16) 3406-5018
🕒 (16) 99969-2252
✉ sac@naturalfitness.com.br
✉ vendas@naturalfitness.com.br

Formas de Pagamento

Loja Segura

4,5 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor

Site seguro com criptografia SSL e Blindado contra roubo de informações e clonagem de cartão.

Natural Fitness 2023. Todos os direitos reservados - Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 360 - Parque Franca - Franca - SP - CEP: 14403-125
Natural Fitness 2023. Todos os direitos reservados - CNPJ: 15.171.006/0002-80

 Irroba

-  [Home](#)
-  [Categorias](#)
-  [Carrinho 0](#)
-  [Conta](#)



0

Olá, o que você procura?







COOLER IGLOO 5 GALLON SEAT TOP 18.9 LITROS

ID ERP: 8244

R\$ 447,39 no pix

 Formas de pagamento

Entre em contato, é só clicar aqui:

MAIS INFORMAÇÕES

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Descrição:

A hidratação é muito importante e essencial para dias de lazer, esporte ou quaisquer outras atividades. E para facilitar a sua vida e a de seus amigos, a Igloo lhe oferece o cooler 5 Gallon Seat Top!



Esse cooler tem uma capacidade incrível de armazenar toda a bebida que você e sua turma precisam! Seu poder é de manter o gelo por 3 dias a 30°C! Com isso, você pode ficar tranquilo com sua bebida sempre bem gelada e fresca. Possui torneira resistente em ângulo para fácil distribuição; alças reforçadas para maior resistência e longevidade do produto; Cabo preso a tampa para prevenir possível perda e tampa com fechamento a pressão, que irá prevenir todo o conteúdo interno de mofo, sujeira ou qualquer outra coisa.

Além disso, por sua tampa ser totalmente plana e por ter sido construído com materiais resistentes, o cooler 5 Gallon Seat Top pode ser usado como assento.

Um cooler com capacidade térmica superior, resistente e durável, será uma ótima companhia para você e sua turma!

Especificações:

Capacidade/Gallons: 5

Capacidade/Litros: 18.9

Peso: 2,39kg

Dimensões Externas (cm - Comprimento x Largura x Altura): 38 x 38 x 51

Informações da embalagem:

Garantia: 1 ano

Peso (Kg): 2.3950

Comprimento Da Embalagem (Cm): 38

Altura Da Embalagem (Cm): 51

Largura Da Embalagem (Cm): 38

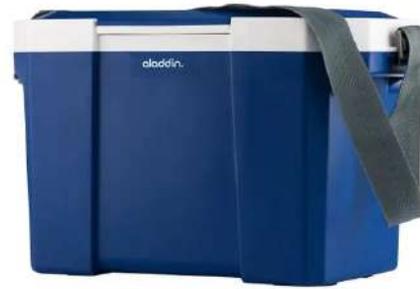
VEJA TAMBÉM





Caixa Térmica Aladdin 24L com Alça

R\$ 193,13 no pix



Caixa Térmica Aladdin 24L com Alça

R\$ 193,13 no pix



Caixa Térmica 9QT 8,5L Coleman

R\$ 218,07 no pix

-	1	+
-		+

COMPRAR



Caixa Térmica 9QT 8,5L Coleman

R\$ 218,07 no pix

-	1	+
-		+

COMPRAR

Sobre a Nordens
Política de Privacidade
Segurança
Trocas e Devoluções



Dúvidas Frequentes
Central de Atendimento
Clube Nordens

CENTRAL DE ATENDIMENTO

 51 3748-1120

 51 98206-5709

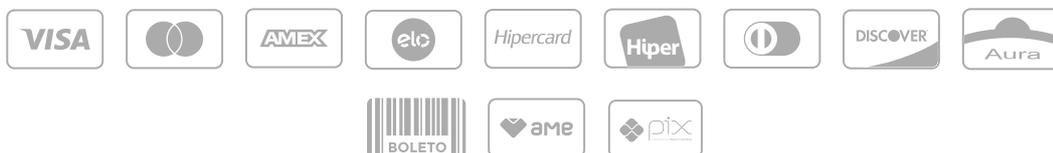
Segunda a Sexta - 8:00-12:00 / 13:30-18:00

Sábados - 8:00-12:00

RECEBA NOVIDADES E PROMOÇÕES

OK

PAGAMENTO



SEGURANÇA



Cooler Igloo 5 Gallon Seat Top 18.9 Litros | Nordens

M. P. ZANON E CIA LTDA – EPP. CNPJ: 07.520.542/0001-34. Rua João Batista de Mello, 214 – Centro – Lajeado / RS – CEP 95900-182



Criar loja virtual com a plataforma
Bagy





VÍDEO

-12%

**SUPER BAND ELÁSTICO EXTENSOR 32MM FORTE - ODIN FIT**[0 OPINIÕES](#)Marca: **Odin Fit**
Referência: **SUPER32**De R\$ 114,00 **R\$ 100,30****R\$ 95,29** à vista com desconto ou **5x** de **R\$ 20,06** Sem juros[Mais informações](#)

1

COMPRAR

FRETE: 00000-000

OK**DESCRIÇÃO GERAL** AVALIAÇÕES

A Super Band ODIN FIT é ideal para potencializar treinos de força, resistência, velocidade e estabilização. É usado também para facilitar a execução de exercícios ginásticos como pull ups (barra fixa). São elásticos circulares feitos de borracha de alta resistência.

Especificações:

Intensidade: Forte;

Resistência: forte intensidade (40 a 80lb - 18 a 36kg).

Espessura: 32 mm;

Comprimento: 208 cm;

Contém:

1 (um) Elástico Extensor Super Band 32 mm.

Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.

PRODUTOS RELACIONADOS

-12%



-12%



-12%



-12%





Kit Super Band Forte Extra-Forte Elástico Extensor Odin Fit

De: R\$ 211,00

Por **R\$ 185,70**

R\$ 176,42 à vista com desconto ou **9x** de **R\$ 20,63** Sem juros

[COMPRAR](#)



Kit Super Band Leve Forte Extensor Elástico Power Odin Fit

De: R\$ 120,00

Por **R\$ 113,40**

R\$ 107,73 à vista com desconto ou **5x** de **R\$ 22,68** Sem juros

[COMPRAR](#)



Kit Super Band Média Forte Extensor Elástico Power Odin Fit

Indisponível

R\$ 127,87 à vista com desconto ou **6x** de **R\$ 22,43** Sem juros



Elástico Forte Tre 120CM

De: R\$

Por **R\$**

R\$ 36,67 à vista

[COMPRAR](#)

CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS

NOVIDADES

Nome

E-mail

[CADASTRAR](#)

[INSTITUCIONAL](#)

[ATENDIMENTO](#)

[MINHA CONTA](#)

[FORMA DE PAGAMENTO](#)

[COMPRE COM SEGURANÇA](#)



ODIN COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ 26.353.815/0001-48

Desenvolvido por

Tecnologia TrayCommerce





O que você está procurando?

Filtrar



Caixa Térmica c/ Roda - 54L

[HOME](#) > [LOJA](#) > [TÉRMICOS](#) > CAIXA TÉRMICA C/ RODA - 54L

Caixa Térmica c/ Roda - 54L

★★★★★ (Não há avaliações ainda.)

R\$305,25

Quantidade: 10 em estoque

SKU: 825.42.0921

Categoria: Térmicos

Tags: Antares, Caixas Térmicas

EAN: 7898713630378



GetButton



COMPRAR

Adicionar aos Favoritos



Adicionar ao carrinho



Tire suas dúvidas

Simular Frete

00000-000

Calcular

> Sobre

[Descrição](#) [Informação Adicional](#) [Avaliações \(0\)](#)

Caixa Térmica c/ Roda – 54L

03010604001

65cmx40cmx40cm

ANTARES

Você também vai gostar de



Garrafa Airpot Inox – 1,8L
R\$127,05

[COMPRAR](#)



Porta Gelo – 2,5L – Branca
R\$43,30

[→ LEIA MAIS](#)



Caixa Térmica 5QT – 4,7L – Vermelho
R\$136,10

[→ LEIA MAIS](#)



Ampola de Vidro – 1L
R\$32,20

[→ LEIA MAIS](#)

SOBRE NÓS

Nossa História
Nossos Fornecedores

ÁREA DO CLIENTE

Minha Conta
Meus Pedidos
Meus Dados

ATENDIMENTO

Telefone: (31) 3275-4477
Whatsapp: (31) 99128-1261
Email: vendas@ormimaq.com.br

HORÁRIO

Segunda à Sexta – 08:00h às 17:45h
Sábado – 08:00h às 12:00h

ENDEREÇO

Rua dos Goitacazes, 1440 – Barro Preto
Belo Horizonte – MG, CEP: 30190-055

POLÍTICAS

Privacidade
Trocas e Devoluções
Entregas

FORMAS DE PAGAMENTO





pagar.me



As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. As informações e medidas dos produtos são aproximadas e passadas pelos fabricantes.
Todos os direitos reservados: Ormimaq - Equipamentos e Utilidade para Gastronomia | CNPJ: 17.189.341/0001-50





O que você está procurando?

Filtrar



Botijão Térmico Azul Arezzo Unitermi - 5L

[HOME](#) > [LOJA](#) > [TÉRMICOS](#) > [BOTIJÃO TÉRMICO AZUL AREZZO UNITERMI - 5L](#)

Botijão Térmico Azul Arezzo Unitermi - 5L

★★★★★ (Não há avaliações ainda.)

R\$74,70

Quantidade: 15 em estoque

SKU: 825.80.0603

Categoria: Térmicos

Tags: Botijões, Botijões Térmicos, Unitermi

EAN: 7898961930640



COMPRAR

Adicionar aos Favoritos



Adicionar ao carrinho



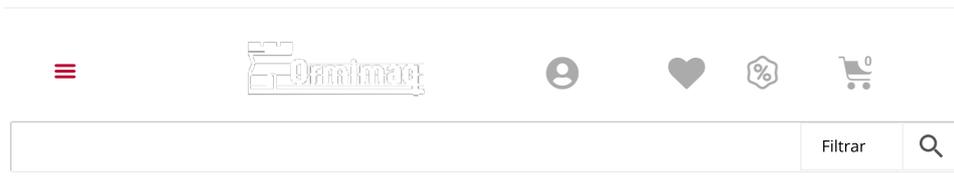
Tire suas dúvidas

Simular Frete

00000-000

Calcular

> Sobre



25cmx29cmx28cm

0,8kg

UNITERMI

Você também vai gostar de



Garrafa GLT Pressão - 1L - Preta
R\$55,25

[COMPRAR](#)



FORA DE ESTOQUE

Caixa c/ Rodas 50QT - 47L
R\$390,15

ou até 2x de R\$195,08 s/ juros.

[→ LEIA MAIS](#)



FORA DE ESTOQUE

Botijão Térmico - 12L - Azul
R\$135,70

[→ LEIA MAIS](#)



FORA DE ESTOQUE

Porta Gelo - 1L - Preto
R\$30,00

[→ LEIA MAIS](#)

SOBRE NÓS

[Nossa História](#)

[Nossos Fornecedores](#)

ÁREA DO CLIENTE

[Minha Conta](#)

[Meus Pedidos](#)

[Meus Dados](#)



ATENDIMENTO

Telefone: (31) 3275-4477

Whatsapp: (31) 99128-1261

Email: vendas@ormimaq.com.br

HORÁRIO

Segunda à Sexta - 08:00h às 17:45h

Sábado - 08:00h às 12:00h

ENDEREÇO

Rua dos Goitacazes, 1440 - Barro Preto

Belo Horizonte - MG, CEP: 30190-055

POLÍTICAS

[Privacidade](#)

[Trocas e Devoluções](#)

[Entregas](#)

Navigation bar containing a hamburger menu icon, the Ormimaq logo, a user profile icon, a heart icon, a percentage icon, and a shopping cart icon. Below these icons is a search bar with the text "Filtrar" and a magnifying glass icon.

pagar.me



As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. As informações e medidas dos produtos são aproximadas e passadas pelos fabricantes.

Todos os direitos reservados: Ormimaq - Equipamentos e Utilidade para Gastronomia | CNPJ: 17.189.341/0001-50



PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO PARA OBTENÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO

Detalhamento do Projeto III - ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

Razão Social - F2S LTDA. (OVERTIME)

CNPJ - 27.829.404/0001-49

Endereço - R. MARIA AFONSO, 50 - CHACARA MAFALDA - SÃO PAULO - SP - CEP 03370-020

Telefone - 11 2367-7147

1 - Materiais - Lista3

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS.
1	100	Conjunto	Uniforme de treino - Conjunto Masculino	Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00	
3	50	Unidade	Uniforme de Treino - Colete	Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em Poliester. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00	
4	120	Conjunto	Uniforme de Competição - Conjunto Masculino	Uniforme - jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00	

5	50	Unidade	Uniforme de Competição - Camisa de aquecimento masculino	Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	R\$ 56,40	R\$ 2.820,00
TOTAL					R\$ 44.890,00	

Responsável pela elaboração do orçamento - **DAVID CORREIA DA SILVA**

Função - **DIRETOR**

Assinatura - _____

Local, Data - **São Paulo, 02 de outubro de 2023**

Validade do orçamento - **60 dd.**



ENTIDADE CONTRATANTE: **ABAP - ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO - CNPJ. 03.061.958/0001-80**

SETOR DE COMPRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS PATO BRANCO 30/09/2023

***abaixo constam algumas orientações importantes e imprescindíveis, informações detalhadas segue o link:
<https://www.cbclubes.org.br/edital/2023-09-06/edital-092020-materiais-e-equipamentos-esportivos>**



ROPE STORE LTDA
Rua Enedina D'Avila Ferreira, N° 924
88310691 - Itajaí, SC
Telefone: (47) 3083-1551
CNPJ: 19.437.065/0001-27

Proposta N° 23741

Para

ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
CPF: ,
Rua Tocantins, , Baixada
85505140 - Pato Branco, PR
coachcarlosmagno@gmail.com

Número da Proposta	23741
Data	03/10/2023

Aos cuidados de: Carlos

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	IPI %	Preço un.	Preço total
	SUPER BAND FORTE VERDE ROPE STORE 4.5 IMPORT.	1314	UNID	12,000	0,00	109,90	1.318,80
	MINI BAND FORTE ROPE STORE AZUL IMPOR T.	1115-1	UNID	12,000	0,00	13,50	162,00

Outros itens ou serviços

À VISTA COM 7% DE DESCONTO NO PIX OU 5% DE DESCONTO NO BOLETO À VISTA
PARCELAMENTO EM ATÉ 18X SEM JUROS NO CARTÃO DE CRÉDITO OU PARCELAMENTO EM
ATE 24X PARA PESSOA FÍSICA OU ATE 45X PARA PESSOA JURÍDICA (SUJEITO A ANÁLISE)

FRETE GRATUITO EM COMPRAS ACIMA DE R\$ 1.000,00 PARA PR

VALIDADE DA PROPOSTA:30/10/2023 OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES

N° de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	24	0,00	1.480,80	0,00	1.480,80

Departamento de vendas



ROPE STORE LTDA
Rua Enedina D'Avila Ferreira, N° 924
88310691 - Itajaí, SC
Telefone: (47) 3083-1551
CNPJ: 19.437.065/0001-27

Proposta N° 23741

Para

ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
CPF: ,
Rua Tocantins, , Baixada
85505140 - Pato Branco, PR
coachcarlosmagno@gmail.com

Número da Proposta	23741
Data	03/10/2023

Aos cuidados de: Carlos

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	IPI %	Preço un.	Preço total
	SUPER BAND FORTE VERDE ROPE STORE 4.5 IMPORT.	1314	UNID	12,000	0,00	109,90	1.318,80
	MINI BAND FORTE ROPE STORE AZUL IMPOR T.	1115-1	UNID	12,000	0,00	13,50	162,00

Outros itens ou serviços

À VISTA COM 7% DE DESCONTO NO PIX OU 5% DE DESCONTO NO BOLETO À VISTA
PARCELAMENTO EM ATÉ 18X SEM JUROS NO CARTÃO DE CRÉDITO OU PARCELAMENTO EM
ATE 24X PARA PESSOA FÍSICA OU ATE 45X PARA PESSOA JURÍDICA (SUJEITO A ANÁLISE)

FRETE GRATUITO EM COMPRAS ACIMA DE R\$ 1.000,00 PARA PR

VALIDADE DA PROPOSTA:30/10/2023 OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES

N° de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	24	0,00	1.480,80	0,00	1.480,80

Departamento de vendas

SuperPro Atacado - CNPJ 08.858.579/0015-35 I.E: 09910454-65
 RUA PROF. ALGACYR MUNHOZ 2800 - CIC - CURITIBA - PR - CEP 81310020

COTAÇÃO # 193902 - OC #

ALESSANDRA DOBKOSKI

10/10/2023 14:09:14

alessandra.dobkoski@superproatacado.com.br

Dados do cliente

Cliente: ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO - 03061958000180
 Endereço: Rua Tocantins
 Bairro: Baixada Compl: Pato Branco
 CEP: 85505140 CIDADE: UF:PR
 Fone1: 4688064036 Fone2:
 Forma de Entrega: Prazo de Entrega: 5 dia(s) Úteis

ITENS

Código	Quantidade	Produto	Valor
923052	3	Caixa Térmica com Rodas Profile Ice Cube Azul 56L Igloo	R\$ 498,99
341657	2	Garrafão Isotérmico Azul 5L Invicta	R\$ 33,09
Total Produtos:			R\$ 1.563,15

PAGAMENTO

Forma de Pagamento: **Faturado**
 Condição de Pagamento: **28 Dias**

Frete:	R\$20,47	Total Pedido
Desconto:	R\$0,00	R\$1.583,62

**Preços válidos somente pelo Televendas, não poderão ser praticados em lojas físicas.
 Preços exclusivos para consumidor final, para Revendedores será acrescido Substituição Tributária.**

Válido por 2 dias

******* Sujeito a análise e aprovação de crédito *******



FerramentasKennedy.com.br

Central de Atendimento

0800 942 1850

SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. 08.858.579/0015-35 I.E 09910454-65

ROD. BR 470 INGO HERING, 1277 - SALA A - 88.370-888 - SAO DOMINGOS - NAVEGANTES / SC

COTAÇÃO # 985283 - OC #

CAMILA CAROLINA DA SILVA
BRESSAN PEREIRA

30/10/2023
13:33:09

vendas15@ferramentaskennedy.com.br

Dados do cliente

Cliente: ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE
DE PATO BRANCO - 03061958000180

Endereço: Rua Tocantins

Bairro: Baixada

Compl:

CEP: 85505140

CIDADE: Pato Branco
UF:PR

Fone1: 4688064036

Fone2:

Forma de
Entrega:

Prazo de
Entrega: 4 dia(s) Útil

ITENS

Código	Ncm	Quantidade	Produto	Valor	Subtotal
290466	39233090	2	Cooler Térmico para Bebidas Seat Top Laranja 18,9L Igloo	R\$ 469,99	R\$ 939,98
171360	39239090	2	Galão Leite Plástico 20l Cinza Milkan	R\$ 140,29	R\$ 280,58
Total Produtos:				R\$ 1.220,56	

PAGAMENTO

Forma de Pagamento:

Faturado

Condição de Pagamento:

28 Dias

Frete:

R\$0,00

Total Pedido

Desconto:

R\$0,00

R\$1.220,56

**Preços válidos somente pelo Televendas, não poderão ser praticados em lojas físicas.
A comercialização de produtos na Ferramentas Kennedy é exclusiva para uso e consumo, não atendemos revendas, não
havendo então destaque tributário (ST) para empresas revendedoras.**

Válido por 2 dias

******* Sujeito a análise e aprovação de crédito *******



O que você está procurando?

Buscar



PROMOÇÃO

Faixa Elástica Super Band Heavy Laranja Ultrawod - Unidade

R\$165,00 | **R\$125,00** -24%até **3x** de **R\$ 41,67** sem jurosou **R\$ 106,25** à vista pix ou boleto

+ opções do produto



Light

Calcular frete e entrega



Meu CEP

Calcular

Não sei meu CEP

Dúvidas? Confira a nossa Política de Frete e Entregas.

Faixa Elástica Super Band Heavy Laranja Ultrawod

Descrição Geral

- 1 +

COMPRAR

Venha se surpreender treinando com as **Faixas Elásticas Super Bands Heavy Laranja Ultrawod**. Elas são extremamente eficientes. Estas faixas de resistência ajudam tanto para iniciantes como para pessoas em treinos avançados.

Com apenas uma Super Band você consegue exercitar qualquer parte do corpo. Além de ser extremamente eficientes em reabilitação esportiva ou fisioterapia.

Uma outra grande vantagem em ter uma Faixa Elástica Super Band, é que você consegue trabalhar músculos pequenos que normalmente em outros treinos você não consegue atingir. Esses músculos funcionam como estabilizadores, pois os treinos de musculação trabalham somente grupos musculares maiores.



Super Band Elástico

As Super Bands são ótimas para uma série de exercícios de resistência e assistência, trabalho de mobilidade e força. Além de ser indicada para treinamento de velocidade, agilidade e pliometria. E também para quem está passando por processo de reabilitação física.

Se exercitando com as **Faixas Elásticas Super Band Heavy Laranja Ultrawod** você consegue inúmeras variações de treino tanto sozinho, como em dupla e alcança benefícios como:

- Alongamento e fortalecimento muscular
- Melhora da coordenação motora
- Aumento da mobilidade e flexibilidade
- Reabilitação de lesões
- Prevenção de recidivas de lesões
- Uso pós cirúrgico
- Treinamento esportivo
- Condicionamento corporal

A manutenção de uma **Faixa Elástica Super Band Heavy Laranja Ultrawod** é muito simples e fácil. Elas são laváveis e não colam com a água. Basta apenas usar detergente neutro





Exercícios com Faixa Elástica

Com os Elásticos para Exercícios Ultrawod você consegue desenvolver um treino funcional completo e eficiente. Elas são muito versáteis, podendo ser usadas de diversas maneiras, indicadas para treino de resistência, força e mobilidade.

Destacamos alguns dos benefícios que você encontra ao ter uma **Faixa Elástica Super Band Heavy Laranja Ultrawod**:

1. Transporte - são leves e fáceis de transportar. Você consegue levar para treinar em qualquer lugar. Basta enrolar e você terá um equipamento de ginástica extremamente versátil.
2. Eficácia - a resistência de uma faixa elástica aumenta à medida que ela continua a se esticar. O nível de resistência é relativamente leve no início do movimento. Aumenta gradualmente à medida que você pressiona a Super Band.
3. Mobilidade - as bands podem ser movidas em direções e padrões que os pesos não podem ser movidos. Certos padrões de movimento e exercícios são difíceis, senão impossíveis, de realizar com pesos padrão. Os movimentos que você consegue executar com uma faixa elástica são praticamente infinitos.
4. Versatilidade as faixas elásticas podem ser usadas durante o treino de força e mobilidade. Podem adicionar resistência a exercícios de força anaeróbica, como corrida e salto, e exercícios de agilidade.



Faixa Elástica para Fisioterapia

As **Faixas Elásticas Bands Heavy Laranja Ultrawod** são de extrema qualidade. São um dos acessórios mais versáteis e eficientes para treino funcional. Produzidas em borracha natural de látex de alta resistência e durabilidade.

As Faixas Elásticas Bands Ultrawod te ajudam a potencializar os treinos de mobilidade, força, velocidade e estabilização e estão disponíveis em diferentes níveis de resistência e intensidade: muito leve, leve, moderada, forte ou extra-forte, e elas podem ser vendidas todas juntas ou separadas.

Com as Faixas Elásticas Super Bands Ultrawod é possível trabalhar tanto os membros inferiores quanto os superiores, de uma forma prática e segura, ajudando você a desenvolver força e tonificar a musculatura.

Se você já treina pesado, utilizando a faixa elástica de maior resistência ajuda a potencializar treinos como agachamentos, levantamento terra, leg press, encolhimento de ombros, etc.

As Faixas Para Exercícios Ultrawod também são ideais para serem utilizadas para fins terapêuticos, como reabilitação de uma zona lesionada do corpo.



Faixa Elástica para Treino

Com as Faixas Elásticas Ultrawod você consegue desenvolver um treino completo e eficiente. Elas são muito versáteis, podendo ser usadas de diversas maneiras e levadas para treinar onde você estiver.

Sem contar a extrema qualidade e durabilidade deste equipamento de ginástica. É ideal para que você tenha e use em seus treinos.

Especificações Técnicas

- Marca: Ultrawod
- Cor: Laranja
- Material: Borracha de alta qualidade
- Peso: 0,160kg
- Largura: 4,3cm
- Comprimento: 87cm
- Resistência: Forte

Cada cor possui uma resistência, se exercite de forma prática e segura com as **Faixas Elásticas Super Band Heavy Laranja Ultrawod!**

Produtos relacionados

-30%



PROMOÇÃO
Faixa Elástica Super Band Light Cherry Ultrawod - Unidade



PROMOÇÃO
Faixa Elástica Super Band X-Heavy Preta Ultrawod - Unidade



UNIVERSO ULTRAWOD	+
INSTITUCIONAL	+
MINHA CONTA	+
CONTATO	+
<hr/>	
DÉBITO	+
CRÉDITO	+
COMPRE COM SEGURANÇA	+

ULTRAWOD 2023 . TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Tecnologia TrayCommerce





Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ATO DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Presidente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear membros da Equipe de Pregão da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, composta dos seguintes membros:

Pregoeira:

Mariane Aparecida Martinello

Equipe de Apoio:

Palloma dos Santos Lima Leite.

Rejane Maria Ruaro.

A partir dessa data, fica a Pregoeira Mariane Aparecida Martinello autorizada a assinar avisos e demais atos relacionados aos Editais de Pregão.

Pato Branco, 09 de Janeiro de 2024.



Giacomoni Missio da Silva
Presidente

R. Tocantins, 1394 – Baixada, Pato Branco – PR, 85505-140
contato@patobasquete.com.br (46) 9.9974-0661

DIÁRIO DO SUDOESTE

Home > Editais >

EDITAIS

Edital Pato Basquete – Nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio

Por Redação

Em 18 de janeiro de 2024 - 17h11

Atualizado em 18 de janeiro de 2024 - 17h11

Publicações Legais

DIÁRIO DO SUDOESTE

**ICP
Brasil**



**Documento
Assinado
Digitalmente**

ATO DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Presidente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear membros da Equipe de Pregão da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, composta dos seguintes membros:

Pregoeira:

Mariane Aparecida Martinello

Equipe de Apoio:

Palloma dos Santos Lima Leite.

Rejane Maria Ruaro.

A partir dessa data, fica a Pregoeira Mariane Aparecida Martinello autorizada a assinar avisos e demais atos relacionados aos Editais de Pregão.

Pato Branco, 09 de Janeiro de 2024.



DOWNLOAD FILE



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ATO DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Presidente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear membros da Equipe de Pregão da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, composta dos seguintes membros:

Pregoeira:Mariane Apare Página 1 / 2

C74-6AFT-1344-F3F4



Redação

Diário Sudoeste - Notícias de Pato Branco, Sudoeste do Paraná.

Comentários estão fechados.





Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º */2024 - PROCESSO N.º *****/2024**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO** sediada no Rua Tocantins, n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, doravante denominado "CLUBE", realizará licitação destinada a aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 1/2021, formalizado junto àquele Comitê.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (RMEE) DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC Nº 05, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020 (VIGENTE NO ATO DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO) - disponível no endereço eletrônico <https://www.cbclubes.org.br/regulamentode-compras-e-contratacoes> - para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e demais legislações pertinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as fases através do Sistema eletrônico - **BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias** www.bbmnetlicitacoes.com.br

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:59 horas do dia *****

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia ***** as 09 horas.

- **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** ***** a partir das ***** horas.

- **REFERÊNCIAS DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas ao Edital devem ser encaminhadas via e-mail: licitacao@patobasquete.com.br.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis juntos sites: <https://patobasquete.com.br/> www.bbmnetlicitacoes.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@patobasquete.com.br, telefone: (46) 9 9940 0895 (*preferencialmente via mensagem aplicativo whatsapp*).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e amostra exigida, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
 - d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.
 - e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
 - f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
 - h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - K) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnet.com.br/>, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - 3.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. DOMÍNIO: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>
- 4.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **** horas do **** de 2024.
- 4.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia ***** as *** horas.
- 4.4. **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia ***** a partir das **** horas.
- 4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações deverá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante (quando for o caso);

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, modelo (quando for o caso), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, inclusive quanto ao frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. ENCERRADA A ETAPA CLASSIFICATÓRIA, A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR VENCIDO, CONFORME MODELO



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM DUAS HORAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO PARA O E-MAIL licitacao@patobasquete.com.br BEM COMO PASSARÁ A ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE DOS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES, CONFORME ITEM 08 DO EDITAL.

5.10.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.10.2. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador

5.11. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.13. Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

5.14. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma aquisição.

6.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.11.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.11, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

6.12. Passados os 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica, apurando-se a proposta mais vantajosa.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

6.13. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. No país;

6.20.2. Por empresas brasileiras;

6.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. **NÃO SERÃO ADJUDICADOS ITENS CUJO VALORES ESTEJAM ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Para diligencia ou esclarecimento, a Pregoeira poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou via e-mail, estabelecendo prazo de 2 HORAS para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU SIMILARES**, sob pena de não aceitação da proposta.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

7.3.2 Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

7.3.3 O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

7.3.4 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

7.3.5 Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

7.3.6 Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente, o qual será anexado ao processo licitatório.

7.4. **OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 01, 03, 04 E 05 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA** personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada pela responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso.

1.4.1 O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.

1.4.2 As amostras deverão ser **recebidas** pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco diretamente para a Rua Tocantins n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, dentro de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT do sistema operacional do pregão eletrônico.

1.4.3 O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes,



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

será divulgado através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

1.4.4 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

1.4.5 As amostras serão analisadas pelo Clube, através da responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso, que avaliará os itens de forma objetiva os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: corte da peça, gola, mangas, punho, zíper, qualidade do corte e costura, acabamento externo e interno, cores, qualidade do tecido, tamanho adequado das serigrafias, tamanho adequado da peça.

1.4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

1.4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **podendo ainda ser solicitado demais informações complementares necessárias.**

1.4.8 Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.4.9 Após a análise da amostra, a mesma não será devolvida à proponente, o qual será utilizada para comparativo no ato da entrega definitiva dos itens.

1.4.10 Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.5 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

1.6 O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

1.7 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

1.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

1.11 Poderá a responsável pela fiscalização e gestão do contrato, e consequentemente responsável pela análise das amostras – Everli Cristina Cardoso, solicitar a participação e análise das amostras por membros do clube; desde que devidamente designado pelo presidente ou representante legal.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas enquadradas como ME/EPP, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.13. ENCERRADA A ETAPA CLASSIFICATÓRIA, A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR VENCIDO, CONFORME MODELO ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM DUAS HORAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO PARA O E-MAIL licitacao@patobasquete.com.br, BEM COMO PASSARÁ A ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE DOS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES, CONFORME ITEM 08 DO EDITAL.

7.13.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade, preço unitário final proposto e preço total por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 60 dias, conforme modelo de proposta ANEXO V - Modelo Proposta de Preços ajustada.

7.14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ESPECIFICADOS NO ITEM 08 DO EDITAL PODERÃO SER APRESENTADOS E ANEXADOS POR MEIO DO SISTEMA BBNET EM CAMPO ESPECIFICO, **OU AINDA SEREM ENCAMINHADOS VIA E-MAIL licitacao@patobasquete.com.br, EM DUAS HORAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA.**

7.14.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação e justificada formalizada pelo Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.15. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

7.15.1 Os Documentos remetidos, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.15.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15.3 Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à A ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.958/0001-80 sediada na Rua Tocantins, n. 1394, em Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

7.16. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

7.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto aos documentos de habilitação, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.18. Caso algum Proponente deseje impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através e



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

EXCLUSIVAMENTE do sistema eletrônico no prazo máximo de até 2h (duas horas) após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.19. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada EXCLUSIVAMENTE em campo específico do Sistema na página eletrônica do pregão eletrônico.

7.20. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

7.21. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

7.22. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.24. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

7.25. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Clube.

7.26. Decididos os recursos, o Presidente do Clube fará a homologação da adjudicatária.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

8.2.1. Cópia do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

8.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do clube.

8.3.10. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

8.3.11. Para fins de diligência e análise quanto ao enquadramento acima estabelecido, a pregoeira poderá solicitar documento complementar ao licitante, sob pena de não auferir os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

8.5 RELATIVA À DECLARAÇÕES consistirá em:

8.5.1. Declaração Unificada de Habilitação, conforme modelo anexo ao edital.

8.5.2 . Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, (somente nos casos em que a empresa detém enquadramento legal) conforme modelo anexo ao edital.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 8.6. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.
- 8.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 8.8. Para fins de diligência, ou confirmação, poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados.
- 8.9. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 8.10. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.
- 8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente e estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 8.12. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 9.2. A impugnação não possui efeito suspensivo
- 9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente
- 9.4. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Clube através do e-mail: licitacao@patobasquete.com.br, ou



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ainda ser encaminhados por meio do sistema BMMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

9.5. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

9.6. Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados no site do clube <https://patobasquete.com.br/>.

9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.10. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

9.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.12. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

9.13. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

9.14. Os recursos terão efeito suspensivo.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

9.15. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes serão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de mensagem via chat no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnet.com.br/>.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

17.2.3 Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

17.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5 e 17.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

17.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.

18.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

19.4. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.6. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.7. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

19.8. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.9. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.10. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.11. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.12. As decisões provenientes do curso deste certame, bem como seu resultado serão comunicadas no Sistema operacional na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

19.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- 19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 19.13.2. ANEXO II - Minuta Termo de Contrato de Compra.
- 19.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.
- 19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- 19.13.6. ANEXO V - Modelo Proposta de Preços ajustada.

Pato Branco, *** de **** de 2024.

Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2024 - PROCESSO N.º ****/2024**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
1	246	Conjunto	Uniformes de treino - conjunto masculino/Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Sele de formação do CBC conforme manual de identidade visual	R\$ 130,00	R\$ 31.980,00
2	2	Kit	Sensor Firstbeat Bluetooth - Básico com 20 sensores - Capacidade de memória de 12-18h dados de intervalo R-R. Com bateria modelo CR2025 (bateria substituível e com vida útil de 160h). Com sensor de movimento de 9 eixos (acelerômetro, giroscópio e magnetômetro). Licença para 12 meses - Nuvem de serviços (Básico com 20 sensores) Firstbeat. Acesso à nuvem de serviços para viabilizar a utilização do pacote básico com 20 sensores, pelo período de 12 meses.	R\$ 73.320,00	R\$ 146.640,00



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
3	164	Und	Uniforme de treino - Colete/Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.	R\$ 36,60	R\$ 6.002,40
4	164	Conjunto	Uniforme de competição - conjunto masculino/Uniforme - jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	R\$ 150,00	R\$ 24.600,00
5	164	Und	Uniforme de competição - camisa de aquecimento masculino/ Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e	R\$ 55,70	R\$ 9.134,80



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
			EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza		
6	1	Und	VENOM 2 PERNAS - HYPERICE/O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de ion-lítio recarregável. Tempo de carg; cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração	R\$ 2.878,00	R\$ 2.878,00
7	36	Und	Faixa elástica - Superband (un)/Faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - intensidade forte	R\$ 112,07	R\$ 4.034,52
8	36	Und	Mini faixa elástica - Mini band (un)/Mini faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - FORTE intensidade	R\$ 12,83	R\$ 461,88
9	1	Und	KIT NORMATEC 3 (Standard) - HYPERICE/ A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem ser realizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel. Funções como tempo, pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
10	4	Und	Jarra/Galão Térmica 05 litros - Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico.	R\$ 74,70	R\$ 298,80
11	4	Und	Jarra/Galão Térmica 18,9 litros	R\$ 447,39	R\$ 1.789,56
12	1	Und	<p>HYPERVOLT 2 PRO -</p> <p>HYPERICE/HYPERVOLT 2 PRO é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiros intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Especificações: Peso: 1,18 kg. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2 Pro; 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8 V.</p>	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
13	6	Und	Caixa Térmica - Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para armazenamento de gelo - mínimo de 54 litro com rodinha	R\$ 351,97	R\$ 2.111,82
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 242.430,78

1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

2 ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.4 O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE.

2.5 A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.4 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

3.5 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.6 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.7 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.8 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.9 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

3.10 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.11 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.12 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do clube no desenvolvimento desportivo, que serão destinados aos atletas em formação permanente na Associação Basquetebol Arte de Pato Branco; com o objetivo de melhorar, qualificar e ampliar os treinamentos dos atletas desde a formação até a equipe sub22, proporcionando evolução para a participação em Campeonatos Brasileiros Interclubes e viabilização equipes técnicas especializadas.

3.13 A destinação e justificativa do uso de cada material licitado está descrito no Laudo técnico n.º 02/2023 emitido pela entidade e direcionada ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, a qual está anexado ao presente processo.

3.14 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e materiais esportivos.

4 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.4 Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

4.5 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6 Para diligência ou esclarecimento, a Pregoeira poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou via e-mail, estabelecendo prazo de no mínimo 2 (duas) HORAS para tanto, sob pena de não



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

aceitação da proposta. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU SIMILARES**, sob pena de não aceitação da proposta.

4.8 Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

4.9 O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

4.10 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

4.11 Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

4.12 Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente, o qual será anexado ao processo licitatório.

4.13 **OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 01, 03, 04 E 05 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA** personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada pela responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso.

4.14 O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 4.15 As amostras deverão ser **recebidas** pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco diretamente para a Rua Tocantins n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, dentro de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT do sistema operacional do pregão eletrônico.
- 4.16 O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes, será divulgado através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).
- 4.17 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).
- 4.18 As amostras serão analisadas pelo Clube, através da responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso, que avaliará os itens de forma objetiva os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: corte da peça, gola, mangas, punho, zíper, qualidade do corte e costura, acabamento externo e interno, cores, qualidade do tecido, tamanho adequado das serigrafias, tamanho adequado da peça.
- 4.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.
- 4.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **podendo ainda ser solicitado demais informações complementares necessárias.**
- 4.21 Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.22 Após a análise da amostra, a mesma não será devolvida à proponente, o qual será utilizada para comparativo no ato da entrega definitiva dos itens.
- 4.23 Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 4.24 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 4.25 O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.26 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 4.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.29 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 4.30 Poderá a responsável pela fiscalização e gestão do contrato, e conseqüentemente responsável pela análise das amostras – Everli Cristina Cardoso, solicitar a participação e análise das amostras por membros do clube; desde que devidamente designado pelo presidente ou representante legal.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.4 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única, na sede da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco localizada na Rua Tocantins n.º 1.394, Baixada, na cidade de Pato Branco PR, Cep.: 85.505-140
- 5.5 Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Everli Cristina Cardoso, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.
- 5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

5.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.

5.8 Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.9 É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte

5.10 Do recebimento dos itens 01, 03, 04 E 05 - Uniformes:

5.10.1 A quantidade de cada tamanho dos uniformes será encaminhada quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.

5.10.2 A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhará a arte do uniforme de cada item solicitado juntamente com a notificação de solicitação de entrega, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 6.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6** O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver). Deverá ainda discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC.
- 7.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 7.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Fica designada Everli Cristina Cardoso como responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

10.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

11.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

12 DO REAJUSTE

12.1 Não será admitido o reajuste dos valores.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

14.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

14.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

14.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2024

A **ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.958/0001-80 sediada na Rua Tocantins, n. 1394, em Pato Branco - PR, neste ato representada pelo Sr. Giacomoni Missio da Silva, Presidente do Clube, RG n. 01.306.431-2, CPF n. 022.149.519-38, residente na Rua Ayrton Sena, n. 51, em Pato Branco - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo de contratação e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra decorrente do Pregão Eletrônico n. ***/2024 - Processo n. ***/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

I. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2024.

II. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

I. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é de 120 dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

I. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

I. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos repassados ao Clube em consonância com as disposições contidas no Ato Convocatório nº 09, Termo de Execução nº 01, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e em conformidade com o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM.

II. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VII. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- VIII. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- I. Em decorrência da baixa complexidade dos materiais a ser adquiridos pelo Clube, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- I. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única, na sede da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco localizada na Rua Tocantins n.º 1.394, Baixada, na cidade de Pato Branco PR, Cep.: 85.505-140
- II. Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Everli Cristina Cardoso, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.
- III. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- IV. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- V. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- VI. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- VII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VIII. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.
- IX. Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- X. É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte
- XI. Do recebimento dos itens 01, 03, 04 E 05 - Uniformes:
- a. A quantidade de cada tamanho dos uniformes será encaminhada quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.
- b. A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhará a arte do uniforme de cada item solicitado juntamente com a notificação de solicitação de entrega, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designada Everli Cristina Cardoso como responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- III. O representante do Clube anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

I. São obrigações da Contratada:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver). Deverá ainda discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC.
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- I. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Cometer fraude fiscal.

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- b) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- c) Multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- f) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- g) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 2 deste Termo de Contrato.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

III. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

IV. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

V. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

VI. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

VII. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

VIII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

IX. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

I. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

I. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

I. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

I. É eleito o Foro de Pato Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pato Branco, de..... de 2024.

Associação Basquetebol Arte de Pato Branco - CONTRATANTE

Giacomoni Missio da Silva - Presidente

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

- PROCESSO N.º 01/2023

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistentes fatos impeditivos a habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, além da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: SOMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
- PROCESSO N.º 01/2023

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
- PROCESSO N.º 01/2023

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) apresento proposta de preços final e ajustada ao Edital em epigrafe que tem por objeto aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições condidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA

Sirvo-me do presente para encaminhar processo administrativo, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado a aquisição de materiais esportivos em atendimento ao Termo de Execução n.º 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n.º 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com o programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes CBS, para análise do mesmo nos termos da legislação vigente.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Data: 19/01/2024 16:45:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira

Clube Associação Basquetebol Arte de Pato Branco
Termo de Execução nº 01/2021
Pregão Eletrônico nº 01/2024

PARECER JURÍDICO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS
ESPORTIVOS. PROGRAMA DE
FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC.
TERMO DE EXECUÇÃO N. 01/2021.
MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO.
LEGALIDADE.**

1. RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinado a aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03, em atendimento ao Termo de Execução 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n. 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes.

O processo decorre de apoio financeiro para a aquisição de materiais esportivos, previsto no Ato Convocatório n. 09 do CBC, em conformidade com a Lei nº 13.756/2018, refletida no Regulamento de Descentralização do para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, e resulta do processo n. 09.03061.08/2021, Termo de Execução n. 01/2021, destinado ao Clube Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. A correspondente Ordem de Início foi expedida, nos termos do artigo 17 do REM, autorizando a execução dos recursos descentralizados para o cumprimento do objeto.

Nos termos do Capítulo X – DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS, da Instrução Normativa – CBC N. 05 de 01 de outubro

de 2020, especialmente em seu artigo 19, “As aquisições de materiais e/ou equipamentos esportivos, quando custeadas na forma deste Regulamento, serão necessariamente precedidas de procedimento seletivo de fornecedores, por meio de Pregão Eletrônico ou Inexigibilidade, a depender do caso”.

Diante disso, o procedimento licitatório foi instaurado pelo representante legal do Clube, tendo sido realizado o descritivo dos itens e o procedimento para a pesquisa de preços, conforme Termo de Referência, no qual se apresentou o objeto da contratação, justificativa e objetivo da contratação, condições de participação, prazo de vigência contratual, entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratante, obrigações da contratada, vedação de subcontratação, disposições sobre a alteração subjetiva, controle e fiscalização da execução contratual, pagamento, reajustamento de preços, garantia de execução, sanções por inadimplemento, amostras, documentos de habilitação e demais disposições necessárias à elaboração das minutas de Edital.

Formalizado o ato de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio responsáveis pela condução do procedimento em 09 de janeiro de 2024, devidamente publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 18 de janeiro de 2024, houve a elaboração das minutas de Edital e Contrato, tendo sido encaminhado para análise e parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento.

Oportunamente, ressalta-se que o parecer jurídico não se destina a avaliar o mérito da contratação ou especificações técnicas do objeto, atendo-se exclusivamente a legalidade do procedimento e sua conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

É o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente cumpre apontar que o procedimento foi desencadeado pela autoridade administrativa competente, Sr. Presidente, representante legal da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme dispõe o artigo 13 do Estatuto da Associação e Ata n. 33 da Assembleia Extraordinária, o qual subscreveu o Termo de Referência com a descrição do objeto suas especificações técnicas.

O procedimento contou com correspondente pesquisa de mercado, conforme orçamentos juntados ao processo e planilha de itens, subscritos pelo responsável técnico-administrativo pela sua coleta, exigência contida no art. 20 da Instrução Normativa – CBC N.

05, segundo o qual, “As compras e contratações deverão observar o disposto no Anexo II deste Regulamento, e ser precedidas de pesquisa de preços, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Regulamento”.

No que concerne a fase interna do pregão, verifica-se que se encontra presente no Termo de Referência a justificativa da necessidade da contratação, com a definição do objeto do certame, as condições de participação e exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

Também se verifica que a definição do objeto atende às especificações usuais do mercado, tendo sido subscrita e justificada pela autoridade administrativa competente para definição das necessidades do Clube, em conformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CBC. Verifica-se a existência de justificativa para materiais que contém indicação de marca, as quais são oriundas da lista de materiais previamente estabelecidas pelo próprio Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), cujas marcas são as reconhecidas e homologadas pela Confederação/ Liga Nacional do respectivo esporte, de acordo com o Termo de Referência.

Outrossim, houve a designação formal da Sra. Pregoeira e equipe de apoio, com a devida publicação na imprensa local conforme extrato de publicação do Jornal Diário do Sudoeste de 18 de janeiro de 2023 (doc. fls. 147).

Quanto a modalidade eleita para o procedimento licitatório, qual seja, pregão eletrônico encontra-se adequada a natureza do objeto que se pretende licitar, visto tratar-se de aquisição de materiais esportivos, em estrito cumprimento ao mencionado artigo 19 da Instrução Normativa – CBC N. 05.

Do mesmo modo, o tipo de julgamento menor preço, com critério de julgamento menor preço por item assegura a isonomia, a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa ao Clube, em obediência ao art. 37, *caput* da Constituição Federal.

Ademais, a operacionalização do processo licitatório se dará por meio do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnet.com.br/> com etapa de lances da sessão pública realizada no modo de disputa aberto, de maneira a assegurar a transparência do certame.

Quanto às minutas do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos, verifica-se que constam os elementos, com indicação das normas que disciplinam o procedimento e a minuta do contrato.

As exigências de habilitação atendem ao contido no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifamos)

Quanto às minutas do contrato, contam com as cláusulas obrigatórias, necessárias e suficientes para assegurar a transparência e publicidade do que se destina a contratar. Com isso, entende-se que a formalização do procedimento, do ponto de vista da legalidade, estará adequada as exigências e as peculiaridades do certame, permitindo-se que tenha a sua sequência, com a publicação do Edital e seus anexos, em cumprimento ao princípio da publicidade, assegurando-se aos licitantes o prazo legal para eventual impugnação.

Oportunamente, adverte-se a Sra. Pregoeira e equipe de apoio que observem na fase externa, em todas as suas etapas, os princípios aplicáveis à Administração Pública, assim como, as disposições legais aplicáveis, especialmente sua vinculação aos princípios do regime jurídico administrativo.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, entende-se que o procedimento está apto a seguir o seu trâmite, advertindo-se, desde logo, que as etapas subsequentes do procedimento deverão ser conduzidas estritamente nos termos da legislação aplicável.

É o parecer, salvo melhor juízo, em (04) quatro laudas.

Encaminhe-se ao Sr. Presidente para decisão.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2024.

Barbara Dayana
Barbara Dayana Brasil

OAB/PR n°. 39.083



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 – PROCESSO N.º 01/2024

A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**, destinado a aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as fases através do Sistema eletrônico - **BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias** www.bbmnetlicitacoes.com.br.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 20 de fevereiro de 2024.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h30min.

- INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: Dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h45min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

R. Tocantins, 1394 – Baixada, Pato Branco – PR, 85505-140
contato@patobasquete.com.br (46) 9.9974-0661



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis juntos sites: <https://patobasquete.com.br/> www.bbmnetlicitacoes.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@patobasquete.com.br, telefone: (46) 9 9940 0895 (*preferencialmente via mensagem aplicativo whatsapp*).

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Data: 31/01/2024 14:23:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira

R. Tocantins, 1394 – Baixada, Pato Branco – PR, 85505-140
contato@patobasquete.com.br (46) 9.9974-0661

DIÁRIO DO SUDOESTE

Home > Editais >

EDITAIS

Aviso de Licitação – Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

Por Redação Em 30 de janeiro de 2024 - 23h37

Atualizado em 30 de janeiro de 2024 - 23h37

Publicações Legais

DIÁRIO DO SUDOESTE

ICP
Brasil



Documento
Assinado
Digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 – PROCESSO N.º 01/2024



OBJETO: Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução no 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório no 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h29min do dia 20 de fevereiro de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h45min. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 242.430,78. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema eletrônico – **BBMNet – Bolsa Brasileira de Mercadorias** www.bbmnetlicitacoes.com.br. O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis juntos sites: www.patobasquete.com.br/ www.bbmnetlicitacoes.com.br. Pato Branco, 30 de janeiro de 2024. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira

DOWNLOAD FILE



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 – PROCESSO N.º 01/2024**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h29min do dia 20 de fevereiro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h45min. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 242.430,78. **JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema eletrônico - **BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias**

O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis em seus sites:
Pato Branco, 30 de janeiro de 2024. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira





Redação

Diário Sudoeste - Notícias de Pato Branco, Sudoeste do Paraná.

Comentários estão fechados.

INSTITUCIONAL

EXPEDIENTE

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

PATO BRANCO

MIDIA KIT

© 2024 - Diário do Sudoeste. Todos os direitos reservados.

por carolchaim.com



Ineditoriais

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, que entre si celebram a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural/ANATER e a Bioseg Brasília Soluções em Segurança do Trabalho Ltda - CNPJ Nº 46.590.489/0001-08. Objeto: É a prestação de serviço de engenharia de segurança e medicina do trabalho. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 12/12/2024, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Data de Assinatura: 12/12/2023.

ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Associação Sociedade Brasileira de Instrução - CNPJ: 33.646.001/0001-67 - Mantida: Universidade Candido Mendes

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 333 (trezentos e trinta e três) diplomas no período de 02/01/24 a 30/01/24, conforme consta no livro eletrônico nº 6: registros do nº 2024.0001 ao nº 2024.0335. A consulta dos registros pode ser verificada pela página <http://diploma.candidomendes.edu.br>

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024
ANDREYA MENDES DE ALMEIDA SCHERER NAVARRO
Reitora

ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO Nº 01/2024. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução no 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório no 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h29min do dia 20 de fevereiro de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h45min. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 242.430,78. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema eletrônico - BBNNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br. O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis juntos sites: www.patobasquete.com.br/ www.bbmnetlicitacoes.com.br/

Pato Branco, 30 de janeiro de 2024.
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48-10/2023

A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI, pessoa jurídica de direito privado, associação de natureza assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 33.719.485/0001-27, torna pública a abertura da presente convocação, número 0048-10/2023, que tem por objeto a seleção de agência de publicidade para celebração de contrato, com o objetivo de possibilitar a ampla divulgação dos produtos e serviços da CASSI, com alcance que extrapole seus públicos de relacionamento, canais e formas de comunicação já estabelecidos. As empresas interessadas podem consultar o Termo de Referência da CASSI, no site <https://www.cassi.com.br>, a partir do dia 31/01/2024 e encaminhar a documentação solicitada através do e-mail comissaotecnicaag@cassi.com.br até o dia 16 de fevereiro de 2024.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 2024.
DANIELE RAMOS OLIVEIRA
Gerente Executiva da Gerência de Apoio Corporativo

CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA

AVISO DE LICENÇA

Torna público que requereu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Licença de Pesquisa Sísmica (LPS), para a atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 3D, Não-exclusiva, na Bacia da Foz do Amazonas, Projeto Amapá Águas Profundas Fase I - Processo: 02001.016886/2022-42. Foi determinado Estudo Ambiental de Sísmica Classe II.

ANDERSON CAVALCANTE
Diretor-Geral

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2024

O COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL comunica a realização de processo seletivo para aquisição de armazenamento de dados (equipamento Storage) do tipo NAS (Network Attached Storage), contemplando serviços de garantia e suporte por 60 (sessenta) meses, para atendimento do Comitê Olímpico do Brasil (COB), conforme especificações e demais condições descritas do edital de convocação. As empresas interessadas deverão acessar o edital através do site <http://sistemas.cob.org.br/ProcessoDeCompras> e enviar suas propostas até às 14h do dia 05/02/2024, para o e-mail cjp@cob.org.br. Maiores esclarecimentos somente em dias úteis e em horário comercial, através do e-mail supracitado.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGÍSTICA

AVISO DE ELEIÇÃO

O Presidente da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGÍSTICA-CONAMM, CNPJ: 11.943.166/0001-68, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos arts. 47 a 50 do Estatuto Social e conforme art. 535 da CLT, em cumprimento ao deliberado na assembleia da CONAMM, realizada em 17/11/2023, CONVOCA todas as federações filiadas em dia com suas obrigações estatutárias, para, através dos seus delegados representantes participarem das eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, que será realizada no dia 02/03/2024 e terá o primeiro escrutínio às 14h, e o segundo escrutínio, caso não tenha cumprido o quorum de (04) quatro Federações presentes, às 15hrs, ambos na Av. Conselheiro Nébias, 257, Vila Nova, Santos-SP. Havendo registro de chapa única, a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, serão eleitos por aclamação, na forma do art. 531 e 538 da CLT. A inscrição das chapas deverá ser realizada no prazo estatutário de (10) dez dias, de forma presencial, na Av. Conselheiro Nébias, 257, Vila Nova, Santos-SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2024.
ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CONAMM

DANIEL ADVOGADOS

AVISO

ESTE AVISO CONVOCA TERCEIROS INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DO OBJETO DAS SEGUINTE PATENTES

BR1120130144416 de 08/12/2011 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MICRORGANISMO TENDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE PRODUIR ORNITINA E MÉTODO PARA PRODUIR ORNITINA USANDO O MESMO

PI06195245 de 08/12/2006 - CJ Cheiljedang Corporation (KR) - MÉTODO DE ATIVAÇÃO DE UMA CEPA DE CORYNEBACTERIUM GLUTAMICUM E PROCESSO DE FERMENTAÇÃO PARA A PREPARAÇÃO DE L-LISINA

PI03149005 de 10/12/2003 - CJ Cheiljedang Corp. (KR) - CEPA DE CORYNEBACTERIUM AMMONIAGENES PRODUTORA DE ÁCIDO 5'-XANTÍLICO E MÉTODO PARA PRODUIR ÁCIDO 5'-XANTÍLICO

PI03149021 de 10/12/2003 - CJ CHEILJEDANG CORP. (KR) - MÉTODO PARA PRODUIR ÁCIDO 5'-XANTÍLICO

BR1120140147620 de 14/12/2012 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODO PARA A PREPARAÇÃO DE CISTEÍNA OU DE UM DERIVADO DESTA USANDO UMA NOVA O-FOSFOSERINA SULFIDRILASE

BR1220190236704 de 14/12/2012 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODO PARA A PREPARAÇÃO DE CISTEÍNA OU DE UM DERIVADO DESTA USANDO UMA NOVA O-FOSFOSERINA SULFIDRILASE

BR1120140154511 de 20/12/2012 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODO PARA ESTERILIZAR CÉLULAS MICROBIANAS UTILIZANDO SURFACTANTE NÃO IÔNICO À BASE DE POLIETILENOGLICOL

BR1120140152152 de 21/12/2012 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MICRORGANISMO PRODUTOR DE LISINA E MÉTODO PARA A PRODUÇÃO DE L-LISINA

BR1120120165356 de 29/12/2010 - CJ CHEILJEDANG CORP. (KR) - CEPA RECOMBINANTE DE CORYNEBACTERIUM SP E MÉTODO PARA PRODUIR L-ORNITINA OU L-ARGININA

BR1120130168102 de 29/12/2011 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODOS PARA PRODUÇÃO DE L-METIONINA E PRODUTOS CORRELATOS

BR1220190173699 de 29/12/2011 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODOS PARA PRODUÇÃO DE L-METIONINA E PRODUTOS CORRELATOS

PI09064877 de 02/01/2009 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MICRORGANISMO DO GÊNERO CORYNEBACTERIUM COM CAPACIDADE DE PRODUIR INOSINA E MÉTODO DE PRODUÇÃO DE INOSINA

BR1120140167516 de 07/01/2013 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - CEPA DE E. COLI RECOMBINANTE PRODUTORA DE L-TREONINA OU L-TRIPTOFANO E MÉTODO PARA A PRODUÇÃO DE L-TREONINA OU L-TRIPTOFANO

PI09253440 de 07/01/2009 - CJ Cheiljedang Corporation (KR) - CEPA DE ESCHERICHIA COLI PRODUTORA DE L-TREONINA E MÉTODO DE PRODUÇÃO DE L-TREONINA

PI07064730 de 10/01/2007 - CJ Cheiljedang Corporation (KR) - MÉTODO PARA A PRODUÇÃO DE PARTÍCULAS DE ADITIVO DE RAÇÃO ANIMAL

PI08062528 de 15/01/2008 - CJ CHEILJEDANG CORP. (KR) - MOLÉCULA DE ÁCIDO NUCLÉICO DE PROMOTOR, VETOR RECOMBINANTE, CÉLULA DE HOSPEDEIRO E MÉTODO DE EXPRESSÃO DE GENE ALVO

BR1120130178310 de 16/01/2012 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODO PARA A PREPARAÇÃO DE ÁCIDO NICOTÍNICO

BR1120130183853 de 18/01/2012 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MICRORGANISMO COM PRODUTIVIDADE DE L-AMINOÁCIDOS AUMENTADA E PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE L-AMINOÁCIDOS USANDO O MESMO

PI08078025 de 22/01/2008 - CJ Cheiljedang Corporation (KR) - CORYNEBACTERIA E MÉTODO PARA PRODUIR UM PRODUTO DE FERMENTAÇÃO UTILIZANDO GLICEROL

PI09065849 de 23/01/2009 - CJ Cheiljedang Corporation (KR) - PROMOTOR APRIMORADO E MÉTODO PARA A PRODUÇÃO DE L-LISINA USANDO O MESMO

PI09067523 de 23/01/2009 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - PROMOTOR APRIMORADO E MÉTODO PARA A PRODUÇÃO DE L-LISINA USANDO O MESMO

BR1120190193766 de 25/01/2019 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MICRORGANISMO DO GÊNERO CORYNEBACTERIUM QUE PRODUZ L-AMINOÁCIDOS E MÉTODO PARA PRODUIR L-AMINOÁCIDOS COM O USO DO MESMO

PI09065709 de 28/01/2009 - CJ Cheiljedang Corporation (KR) - MÉTODO DE PRODUÇÃO DE TAGATOSE USANDO OLIGOSSACARÍDEOS DA SOJA

PI05073537 de 04/02/2005 - CJ Cheiljedang Corporation (KR) - MICRORGANISMO PRODUTOR DE L-TREONINA TENDO GENE tyrR INATIVADO E MÉTODO DE PRODUÇÃO DE L-TREONINA USANDO O MESMO

BR1120140034699 de 06/02/2012 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MICRORGANISMO COM UMA MAIOR PRODUTIVIDADE DE L-VALINA E MÉTODO PARA A PRODUÇÃO DE L-VALINA UTILIZANDO O MESMO

BR1120140194882 de 06/02/2013 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) / INDUSTRY-UNIVERSITY COOPERATION FOUNDATION HANYANG UNIVERSITY (KR) - UM APARELHO PARA A SEPARAÇÃO CONTÍNUA DE VALINA E UM MÉTODO PARA A SEPARAÇÃO DE VALINA UTILIZANDO O MESMO

BR1120120201328 de 11/02/2011 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODO PARA PRODUIR UM ACRILATO DE ALQUILA INFERIOR E 2-BUTENO A PARTIR DE POLI-3-HIDROXIBUTIRATO DE BIOMASSA GENETICAMENTE MODIFICADA

BR1220200187735 de 12/02/2019 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - POLIPEPTÍDEO MODIFICADO TENDO ATIVIDADE DE CITRATO SINTASE, MICRORGANISMO DO GÊNERO CORYNEBACTERIUM E MÉTODO PARA PRODUIR UM L-AMINOÁCIDO

BR1120200146269 de 22/02/2019 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MICRORGANISMO MODIFICADO QUE PRODUZ L-TRIPTOFANO, E, MÉTODO PARA PRODUIR L-TRIPTOFANO

BR1120150074294 de 25/02/2014 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODO PARA PREPARAR UM AROMA NATURAL NEUTRO

BR1120150080669 de 25/02/2014 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODO DE PREPARO DE FLAVORIZANTE NATURAL DE CARNE DE VACA

BR1120150082289 de 25/02/2014 - CJ CHEILJEDANG CORPORATION (KR) - MÉTODO DE PREPARO DE FLAVORIZANTE NATURAL SABOR KOKUMI



[HOME](#)[O CLUBE](#)[NOTÍCIAS](#)[PROJETOS CBC](#)[TRANSPARÊNCIA](#)[LICITAÇÕES](#)[CONTATO](#)

AVISO DE LICITAÇÃO | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 – PROCESSO N.º 01/2024

A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, destinado a aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com o programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as fases através do Sistema eletrônico – BBMNet – Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 20 de fevereiro de 2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h30min.
- INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: Dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h45min.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@patobasquete.com.br, telefone: (46) 9 9940 0895 (preferencialmente via mensagem aplicativo whatsapp).

PREGÃO ELETRÔNICO - 01 2024



INFORMAÇÕES DE CONTATO

R. Tocantins, 1394 - Baixada, Pato Branco - PR, 85505-140

✉ contato@patobasquete.com.br

☎ **(46) 9.9931-7807**



ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Comunicado

ADINEI SANDRI É O VENCEDOR DA AÇÕES ENTRE AMIGOS DO PATO BASQUETE

SUB 15 DO PATO BASQUETE TERMINA O CAMPEONATO PARANENSE NA 4ª COLOCAÇÃO

EM BUSCA DA RECUPERAÇÃO NO NBB, PATO BASQUETE RECEBE O RIO CLARO NESTE SÁBADO



Pato Basquete

Time de basquete profissional de Pato Branco, Paraná.
#VoaPatoBasquete

Pato Basquete 2019 - Todos os direitos reservados.





Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024 - PROCESSO N.º 1/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO** sediada no Rua Tocantins, n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, doravante denominado "CLUBE", realizará licitação destinada a aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Ato Convocatório n.º 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como pelo Termo de Execução n.º 1/2021, formalizado junto àquele Comitê.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (RMEE) DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC N.º 05, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2020 (VIGENTE NO ATO DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO) - disponível no endereço eletrônico <https://www.cbclubes.org.br/regulamentode-compras-e-contratacoes> - para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e demais legislações pertinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as fases através do Sistema eletrônico - **BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h29min horas do dia 20 de fevereiro de 2024.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h30min
- **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de fevereiro de 2024, a partir das 08h45min.
- **REFERÊNCIAS DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas ao Edital devem ser encaminhadas via e-mail: licitacao@patobasquete.com.br.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis juntos sites: <https://patobasquete.com.br/> www.bbmnetlicitacoes.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@patobasquete.com.br, telefone: (46) 9 9940 0895 (*preferencialmente via mensagem aplicativo whatsapp*).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e amostra exigida, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
 - d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.
 - e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
 - f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
 - h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - K) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnet.com.br/>, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. DOMÍNIO: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>
- 4.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 08h29min horas do dia 20 de fevereiro de 2024.
- 4.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** No dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h30min.
- 4.4. **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h45min.
- 4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações deverá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante (quando for o caso);

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, modelo (quando for o caso), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, inclusive quanto ao frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. ENCERRADA A ETAPA CLASSIFICATÓRIA, A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES PARA ENCAMINHAR A



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR VENCIDO, CONFORME MODELO ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM DUAS HORAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO PARA O E-MAIL licitacao@patobasquete.com.br BEM COMO PASSARÁ A ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE DOS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES, CONFORME ITEM 08 DO EDITAL.

5.10.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.10.2. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador

5.11. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.13. Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

5.14. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma aquisição.

6.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.11.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.11, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

6.12. Passados os 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica, apurando-se a proposta mais vantajosa.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

6.13. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. No país;

6.20.2. Por empresas brasileiras;

6.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. **NÃO SERÃO ADJUDICADOS ITENS CUJO VALORES ESTEJAM ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Para diligência ou esclarecimento, a Pregoeira poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou via e-mail, estabelecendo prazo de 2 HORAS para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU SIMILARES**, sob pena de não aceitação da proposta.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

7.3.2 Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

7.3.3 O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

7.3.4 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

7.3.5 Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

7.3.6 Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente, o qual será anexado ao processo licitatório.

7.4. **OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 01, 03, 04 E 05 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA** personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada pela responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso.

7.4.1 O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.

7.4.2 As amostras deverão ser **recebidas** pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco diretamente para a Rua Tocantins n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, dentro de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT do sistema operacional do pregão eletrônico.

7.4.3 O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes,



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

será divulgado através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

7.4.4 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

7.4.5 As amostras serão analisadas pelo Clube, através da responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso, que avaliará os itens de forma objetiva os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: corte da peça, gola, mangas, punho, zíper, qualidade do corte e costura, acabamento externo e interno, cores, qualidade do tecido, tamanho adequado das serigrafias, tamanho adequado da peça.

7.4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **podendo ainda ser solicitado demais informações complementares necessárias.**

7.4.8 Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.9 Após a análise da amostra, a mesma não será devolvida à proponente, o qual será utilizada para comparativo no ato da entrega definitiva dos itens.

7.4.10 Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.6 O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

7.7 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.11 Poderá a responsável pela fiscalização e gestão do contrato, e conseqüentemente responsável pela análise das amostras – Everli Cristina Cardoso, solicitar a participação e análise das amostras por membros do clube; desde que devidamente designado pelo presidente ou representante legal.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas enquadradas como ME/EPP, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.13. ENCERRADA A ETAPA CLASSIFICATÓRIA, A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR VENCIDO, CONFORME MODELO ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM DUAS HORAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO PARA O E-MAIL licitacao@patobasquete.com.br, BEM COMO PASSARÁ A ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE DOS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES, CONFORME ITEM 08 DO EDITAL.

7.13.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade, preço unitário final proposto e preço total por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 60 dias, conforme modelo de proposta ANEXO V - Modelo Proposta de Preços ajustada.

7.14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ESPECIFICADOS NO ITEM 08 DO EDITAL PODERÃO SER APRESENTADOS E ANEXADOS POR MEIO DO SISTEMA BBNET EM CAMPO ESPECIFICO, OU AINDA SEREM ENCAMINHADOS VIA E-MAIL licitacao@patobasquete.com.br, EM DUAS HORAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA.

7.14.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação e justificada formalizada pelo Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.15. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

7.15.1 Os Documentos remetidos, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.15.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15.3 Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à A ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.958/0001-80 sediada na Rua Tocantins, n. 1394, em Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

7.16. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

7.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto aos documentos de habilitação, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.18. Caso algum Proponente deseje impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através e



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

EXCLUSIVAMENTE do sistema eletrônico no prazo máximo de até 2h (duas horas) após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.19. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada EXCLUSIVAMENTE em campo específico do Sistema na página eletrônica do pregão eletrônico.

7.20. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

7.21. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

7.22. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.24. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

7.25. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Clube.

7.26. Decididos os recursos, o Presidente do Clube fará a homologação da adjudicatária.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

8.2.1. Cópia do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

8.3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do clube.

8.3.10. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

8.3.11. Para fins de diligência e análise quanto ao enquadramento acima estabelecido, a pregoeira poderá solicitar documento complementar ao licitante, sob pena de não auferir os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

8.5 RELATIVA À DECLARAÇÕES consistirá em:

8.5.1. Declaração Unificada de Habilitação, conforme modelo anexo ao edital.

8.5.2 . Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, (somente nos casos em que a empresa detém enquadramento legal) conforme modelo anexo ao edital.

8.6. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

8.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.8. Para fins de diligência, ou confirmação, poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados.

8.9. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.10. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente e estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.12. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. A impugnação não possui efeito suspensivo

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

9.4. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Clube através do e-mail: licitacao@patobasquete.com.br, ou ainda ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

9.5. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

9.6. Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados no site do clube <https://patobasquete.com.br/>.

9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.10. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

9.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.12. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

9.13. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

9.14. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.15. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes serão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de mensagem via chat no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnet.com.br/>.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

17.2.3 Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

17.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5 e 17.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

17.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

17.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

c) judicial.

18.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

19.4. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.6. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.7. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.8. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.9. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.10. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.11. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.12. As decisões provenientes do curso deste certame, bem como seu resultado serão comunicadas no Sistema operacional na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

19.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- 19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 19.13.2. ANEXO II - Minuta Termo de Contrato de Compra.
- 19.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.
- 19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- 19.13.6. ANEXO V - Modelo Proposta de Preços ajustada.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2024.



Giacomoni Missio da Silva - Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024 - PROCESSO N.º 1/2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com o programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
1	246	Conjunto	Uniformes de treino - conjunto masculino/Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Sele de formação do CBC conforme manual de identidade visual	R\$ 130,00	R\$ 31.980,00
2	2	Kit	Sensor Firstbeat Bluetooth - Básico com 20 sensores - Capacidade de memória de 12-18h dados de intervalo R-R. Com bateria modelo CR2025 (bateria substituível e com vida útil de 160h). Com sensor de movimento de 9 eixos (acelerômetro, giroscópio e magnetômetro). Licença para 12 meses - Nuvem de serviços (Básico com 20 sensores) Firstbeat. Acesso à nuvem de serviços para viabilizar a utilização do pacote básico com 20 sensores, pelo período de 12 meses.	R\$ 73.320,00	R\$ 146.640,00



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
3	164	Und	<p>Uniforme de treino - Colete/Uniforme - Colete para treino. Coletes para treino fabricado 100% em poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica</p> <p>Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.</p>	R\$ 36,60	R\$ 6.002,40
4	164	Conjunto	<p>Uniforme de competição - conjunto masculino/Uniforme - jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda)</p> <p>Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação.</p> <p>OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica</p> <p>Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.</p>	R\$ 150,00	R\$ 24.600,00
5	164	Und	<p>Uniforme de competição - camisa de aquecimento masculino/ Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica</p> <p>Complementar: Tamanho P, M, G, GG e</p>	R\$ 55,70	R\$ 9.134,80



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
			EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza		
6	1	Und	VENOM 2 PERNAS - HYPERICE/O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de ion-lítio recarregável. Tempo de carg; cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração	R\$ 2.878,00	R\$ 2.878,00
7	36	Und	Faixa elástica - Superband (un)/Faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - intensidade forte	R\$ 112,07	R\$ 4.034,52
8	36	Und	Mini faixa elástica - Mini band (un)/Mini faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas - FORTE intensidade	R\$ 12,83	R\$ 461,88
9	1	Und	KIT NORMATEC 3 (Standard) - HYPERICE/ A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem ser realizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel. Funções como tempo, pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MAX	R\$ TOTAL MAX
10	4	Und	Jarra/Galão Térmica 05 litros - Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico.	R\$ 74,70	R\$ 298,80
11	4	Und	Jarra/Galão Térmica 18,9 litros	R\$ 447,39	R\$ 1.789,56
12	1	Und	HYPERVOLT 2 PRO - HYPERICE/HYPERVOLT 2 PRO é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiros intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Especificações: Peso: 1,18 kg. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2 Pro; 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8 V.	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
13	6	Und	Caixa Térmica - Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para armazenamento de gelo - mínimo de 54 litro com rodinha	R\$ 351,97	R\$ 2.111,82
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 242.430,78

1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE.

2.2 A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

3.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do clube no desenvolvimento desportivo, que serão destinados aos atletas em formação permanente na Associação Basquetebol Arte de Pato Branco; com o objetivo de melhorar, qualificar e ampliar os treinamentos dos atletas desde a formação até a equipe sub22, proporcionando evolução para a participação em Campeonatos Brasileiros Interclubes e viabilização equipes técnicas especializadas.

3.10 A destinação e justificativa do uso de cada material licitado está descrito no Laudo técnico n.º 02/2023 emitido pela entidade e direcionada ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, a qual está anexado ao presente processo.

3.11 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e materiais esportivos.

4 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1 Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

4.2 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 Para diligência ou esclarecimento, a Pregoeira poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou via e-mail, estabelecendo prazo de no mínimo 2 (duas) HORAS para tanto, sob pena de não



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

aceitação da proposta. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU SIMILARES**, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5 Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

4.6 O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

4.7 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

4.8 Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

4.9 Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente, o qual será anexado ao processo licitatório.

4.10 **OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 01, 03, 04 E 05 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA** personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada pela responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso.

4.11 O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 4.12 As amostras deverão ser **recebidas** pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco diretamente para a Rua Tocantins n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, dentro de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT do sistema operacional do pregão eletrônico.
- 4.13 O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes, será divulgado através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).
- 4.14 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).
- 4.15 As amostras serão analisadas pelo Clube, através da responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso, que avaliará os itens de forma objetiva os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: corte da peça, gola, mangas, punho, zíper, qualidade do corte e costura, acabamento externo e interno, cores, qualidade do tecido, tamanho adequado das serigrafias, tamanho adequado da peça.
- 4.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.
- 4.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **podendo ainda ser solicitado demais informações complementares necessárias.**
- 4.18 Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.19 Após a análise da amostra, a mesma não será devolvida à proponente, o qual será utilizada para comparativo no ato da entrega definitiva dos itens.
- 4.20 Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 4.21 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 4.22 O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.23 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 4.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.25 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.26 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 4.27 Poderá a responsável pela fiscalização e gestão do contrato, e consequentemente responsável pela análise das amostras – Everli Cristina Cardoso, solicitar a participação e análise das amostras por membros do clube; desde que devidamente designado pelo presidente ou representante legal.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única, na sede da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco localizada na Rua Tocantins n.º 1.394, Baixada, na cidade de Pato Branco PR, Cep.: 85.505-140
- 5.2 Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Everli Cristina Cardoso, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.
- 5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.

5.8 Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.9 É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte

5.10 Do recebimento dos itens 01, 03, 04 E 05 - Uniformes:

5.10.1 A quantidade de cada tamanho dos uniformes será encaminhada quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.

5.10.2 A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhará a arte do uniforme de cada item solicitado juntamente com a notificação de solicitação de entrega, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 6.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6** O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver). Deverá ainda discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC.
- 7.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 7.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Fica designada Everli Cristina Cardoso como responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

10.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

11.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

12 DO REAJUSTE

12.1 Não será admitido o reajuste dos valores.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

14.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

14.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

14.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2024

A **ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.958/0001-80 sediada na Rua Tocantins, n. 1394, em Pato Branco - PR, neste ato representada pelo Sr. Giacomoni Missio da Silva, Presidente do Clube, RG n. 01.306.431-2, CPF n. 022.149.519-38, residente na Rua Ayrton Sena, n. 51, em Pato Branco - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo de contratação e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra decorrente do Pregão Eletrônico n. 1/2024 - Processo n. 1/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

I. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2024.

II. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

I. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é de 120 dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

I. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

I. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos repassados ao Clube em consonância com as disposições contidas no Ato Convocatório nº 09, Termo de Execução nº 01, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e em conformidade com o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM.

II. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VII. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- VIII. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- I. Em decorrência da baixa complexidade dos materiais a ser adquiridos pelo Clube, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- I. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única, na sede da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco localizada na Rua Tocantins n.º 1.394, Baixada, na cidade de Pato Branco PR, Cep.: 85.505-140
- II. Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Everli Cristina Cardoso, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.
- III. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- IV. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- V. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- VI. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- VII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VIII. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.
- IX. Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- X. É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte
- XI. Do recebimento dos itens 01, 03, 04 E 05 - Uniformes:
- a. A quantidade de cada tamanho dos uniformes será encaminhada quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.
- b. A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhará a arte do uniforme de cada item solicitado juntamente com a notificação de solicitação de entrega, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designada Everli Cristina Cardoso como responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- III. O representante do Clube anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

I. São obrigações da Contratada:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver). Deverá ainda discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC.
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- I. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Cometer fraude fiscal.

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- b) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- c) Multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- f) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- g) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 2 deste Termo de Contrato.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

III. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

IV. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

V. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

VI. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

VII. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

VIII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

IX. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

I. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

I. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

I. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

I. É eleito o Foro de Pato Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pato Branco, de..... de 2024.

Associação Basquetebol Arte de Pato Branco - CONTRATANTE

Giacomoni Missio da Silva - Presidente

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  Documento assinado digitalmente
CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS
Data: 30/01/2024 14:01:19-0300
CPF: Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 EVERLI CRISTINA CARDOSO
Data: 30/01/2024 14:13:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

- PROCESSO N.º 01/2024

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistentes fatos impeditivos a habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, além da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: SOMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
- PROCESSO N.º 01/2024

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
- PROCESSO N.º 01/2024

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) apresento proposta de preços final e ajustada ao Edital em epigrafe que tem por objeto aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 03 em atendimento ao Termo de Execução nº 01/2021, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições condidas no Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e data.



Representante Legal da Proponente